



# SOLUÇÕES CAIXA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Avaliação Atuarial

Município de Chopinzinho/PR

Brasília, fevereiro de 2016.

**CAIXA**

## ÍNDICE

1.	Apresentação .....	5
2.	Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial .....	6
2.1.	Bases Legais.....	6
2.2.	Bases Técnicas .....	6
2.3.	Base de Dados.....	7
3.	Depuração da Base de Dados .....	8
4.	Perfil da População .....	8
4.1.	Distribuição da População por Segmento .....	8
4.2.	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento .....	10
4.3.	Estatísticas gerais dos servidores ativos.....	12
5.	Benefícios do Plano Previdenciário.....	12
6.	Custo Previdenciário.....	14
6.1.	Benefícios em Capitalização.....	14
6.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura .....	15
6.3.	Benefícios em Repartição Simples .....	16
6.4.	Custo Normal Total.....	17
7.	Plano de Custeio .....	19
7.1.	Custo Normal .....	19
7.2.	Custo Suplementar.....	19
7.2.1.	Financiamento com alíquota suplementar constante .....	19
7.2.2.	Financiamento com alíquota suplementar crescente .....	20
7.3.	Plano de Custeio Total .....	22
8.	Comparativo de custos RGPS X RPPS.....	22
8.1.	Manutenção da filiação ao RGPS .....	22
8.1.1.	Contribuição do servidor .....	23
8.1.2.	Contribuição do Ente Público .....	23
8.1.3.	Complementação.....	23
8.2.	Instituição de um RPPS.....	24
8.2.1.	Contribuição do servidor .....	25
8.2.2.	Contribuição do Ente Público .....	25
8.2.3.	Compensação Previdenciária.....	25
8.3.	Comparativo .....	27
8.4.	Fluxo de Caixa dos Servidores que já completaram requisitos para aposentadoria pelo RGPS..	30
9.	Análises de Sensibilidade .....	32
9.1.	Impacto da Variação da Folha de Salários .....	32
9.2.	Impacto da Expectativa de Vida no Custo Normal.....	33
9.3.	Impacto da Variação da Idade Média Atual .....	34
9.4.	Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria.....	35
9.5.	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal.....	36
9.6.	Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar .....	37
9.7.	Impacto do Crescimento Salarial no Custo Normal .....	38
10.	Parecer Atuarial.....	39
	ANEXO 1 – Relatório Estatístico .....	44
	ANEXO 2 – Homologação dos Bancos de Dados .....	52
	ANEXO 3 – Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções .....	53
	ANEXO 4 – Projeções.....	54
	ANEXO 5 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.....	65
	ANEXO 6 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	69
	ANEXO 7 – Provisões Matemáticas Previdenciárias – Registros Contábeis .....	73

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Premissas utilizadas no cálculo atuarial.....	7
Quadro 2:	Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	7
Quadro 3:	Quantitativo da População Estudada por Segmento .....	8
Quadro 4:	Gasto com Pessoal por Segmento .....	10
Quadro 5:	Receita de Contribuição – RGPS .....	11
Quadro 6:	Ativos.....	12
Quadro 7:	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	14
Quadro 8:	Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....	15
Quadro 9:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura .....	15
Quadro 10:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples .....	16
Quadro 11:	Custo Normal.....	17
Quadro 12:	Reservas Matemáticas.....	18
Quadro 13:	Plano de Custeio do Custo Normal apurado .....	19
Quadro 14:	Custo Total .....	20
Quadro 15:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial .....	21
Quadro 16:	Plano de Custeio do Custo Total apurado .....	22
Quadro 17:	Alíquotas de Contribuição ao INSS .....	23
Quadro 18:	Fluxo da Complementação.....	24
Quadro 19:	Fluxo da Compensação Previdenciária .....	26
Quadro 20:	Comparativo RPPS X RGPS .....	27
Quadro 21:	Comparativo dos custos do RPPS e do RGPS .....	27
Quadro 22:	Fluxo de Caixa.....	30
Quadro 23:	Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC .....	32
Quadro 24:	Variação do CN em Função da Expectativa de Vida.....	33
Quadro 25:	Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual .....	35
Quadro 26:	Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria .....	35
Quadro 27:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” .....	44
Quadro 28:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores.....	44
Quadro 29:	Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos .....	46
Quadro 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....	46
Quadro 31:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão .....	47
Quadro 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....	48
Quadro 33:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município .....	49
Quadro 34:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria .....	49
Quadro 35:	Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil .....	50

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas .....	10
Gráfico 2:	Benefícios Previdenciários .....	13
Gráfico 3:	Contribuição Normal em função da Expectativa de Vida .....	33
Gráfico 4:	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder .....	34
Gráfico 5:	Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real .....	36
Gráfico 6:	Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros.....	37
Gráfico 7:	Contribuição Normal em função do crescimento real de salários .....	38
Gráfico 8:	Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino .....	45
Gráfico 9:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	47
Gráfico 10:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão .....	47

Gráfico 11:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....	48
Gráfico 12:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município .....	49
Gráfico 13:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria .....	50
Gráfico 14:	Proporção de Servidores Ativos que deixam Dependentes em caso de Morte .....	51

## 1. Apresentação

O Governo do Município de Chopinzinho, preocupado com a questão previdenciária do Município, frente às mudanças no cenário da Previdência Social, vem avaliar a viabilidade financeira e atuarial da instituição de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de garantir o pagamento dos benefícios previdenciários de seus servidores estatutários.

Desta forma, contratou a CAIXA para elaboração deste estudo, seguindo os ditames da Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, que prevê a realização de avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

O trabalho foi desenvolvido em cinco etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos;
- Análise dos Planos de custeio e de benefícios;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do Plano e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da implantação do Regime Próprio e do Plano de Custeio; e
- Comparação com o atual cenário previdenciário existente no Município, o Regime Geral de Previdência Social.

## **2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial**

### **2.1. Bases Legais**

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 403, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 21, publicada em 18 de janeiro de 2013;
- Portaria MPS nº 563, publicada em 26 de dezembro de 2014; e
- Portaria MPS nº 300, publicada em 3 de julho de 2015.

### **2.2. Bases Técnicas**

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

**Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real <sup>1</sup>	6,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>2</sup>	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade <sup>3</sup>	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas <sup>4</sup>	2,00% a.a.
Novos Entrados	Sim
Compensação Previdenciária	Não

**Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral <sup>5</sup>	IBGE - 2012 Ambos
Sobrevivência	IBGE - 2012 Ambos
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2012 Ambos

### 2.3. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos do Município, bem como dos dependentes dos servidores.

- Data-base dos dados: **30/04/2015**; e
- Data da avaliação: **01/02/2016**.

As características relativas à população, tempo de contribuição anterior à admissão na prefeitura, valor da remuneração, sexo, data de admissão, data de posse no cargo atual, função desempenhada, estado civil e as idades do servidor, do seu cônjuge e dos seus dependentes legais, considerada em uma análise atuarial, são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

<sup>1</sup> De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

<sup>2</sup> De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

<sup>3</sup> Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

<sup>4</sup> Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de <Tx\_administração> apenas sobre o total das remunerações.

<sup>5</sup> Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS nº. 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos impacta na apuração do custo previdenciário, sobretudo em virtude dos seguintes fatores:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada, independendo da reserva financeira acumulada; e
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltamos, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

### **3. Depuração da Base de Dados**

A base de dados enviada pelo Município possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo 2 deste relatório.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos.

### **4. Perfil da População**

#### **4.1. Distribuição da População por Segmento**

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

**Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento**

Ativos	Aposentados	Pensionistas
541	---	---

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.  
Elaboração: CAIXA.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

*Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*

...

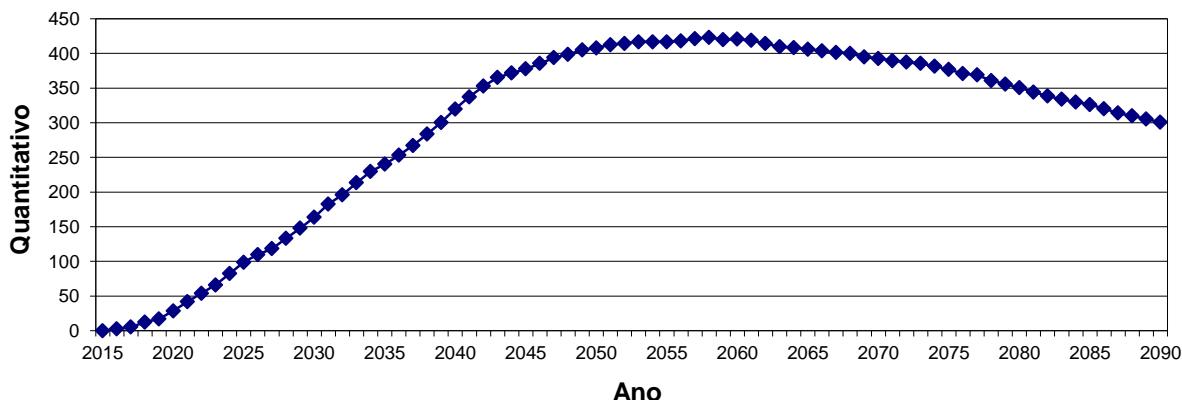
*§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.*

Salienta-se que o regime previdenciário em vigor no Município de Chopinzinho é o Regime Geral de Previdência Social. Assim, os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo INSS não foram incluídos nesta avaliação. Da mesma forma, foram desconsiderados deste relatório os servidores ativos que já se encontram elegíveis a benefício de aposentadoria pelo RGPS.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, começará a existir participantes em gozo de benefício, podendo chegar à equiparação com o quantitativo de servidores ativos.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

**Gráfico 1: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas**



Obs.: Esta projeção considera a reposição do servidor por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no Governo Municipal.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: CAIXA.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício é suave no curto prazo, mas tende a um crescimento expressivo a partir de 2020, evoluindo até atingir um ponto máximo em 2058, sofrendo uma pequena redução até atingir a maturidade do grupo, quando o quantitativo de servidores aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade.

#### 4.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

**Quadro 4: Gasto com Pessoal por Segmento**

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 917.354,69	541	R\$ 1.695,66
Servidores Aposentados	---	---	---
Pensionistas	---	---	---
Total	R\$ 917.354,69	541	R\$ 1.695,66

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e provenientes de servidores.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: CAIXA.

Considerando que os atuais aposentados e pensionistas estão vinculados ao RGPS e recebem seus benefícios pelo INSS, verifica-se, pelo quadro anterior, que não há despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Chopinzinho.

**Quadro 5: Receita de Contribuição – RGPS**

Faixa Salarial	Contribuição do servidor
Até R\$ 1.399,12	8,00%
De R\$ 1.399,13 a R\$ 2.331,88	9,00%
De R\$ 2.331,89 a R\$ 4.663,75	11,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: CAIXA.

Atualmente os servidores ativos contribuem com alíquotas que dependem da faixa salarial, conforme descrito no quadro anterior. A contribuição do patrocinador para o INSS é de 20,0% mais 1,0%, 2,0% ou 3,0% para o financiamento das prestações por acidente de trabalho, estabelecido de acordo com a atividade relativa à Instituição. De acordo com a redação do Anexo V do Decreto nº. 3.048/99, o Risco de Acidente de Trabalho referente ao Município, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – código 8411-6/00, corresponde a 2%.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social seja instituído, a contribuição do Governo Municipal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.717/1998. Já as contribuições dos servidores ativos não poderão ser inferiores à contribuição dos servidores públicos federais, conforme definido no § 1º do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/03. Portanto, as contribuições dos servidores ativos deverão ser reajustadas a um percentual mínimo de 11%, contribuição atualmente praticada pelos servidores públicos federais, conforme prevê a Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Ressalta-se, ainda, que a lei municipal deve prever as contribuições de aposentados e pensionistas de forma a atender aos ditames das EC nº 41/03 e 47/05, conforme descrito no item 8.2.1 deste relatório. Convém destacar, entretanto, que as alterações nas alíquotas de contribuição passam a ser exigidas 90 dias após a publicação da lei que instituir o Regime Próprio de Previdência Social.

Para o beneficiário portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária incidirá somente sobre a parcela de proventos de aposentadoria e pensão que superem duas vezes o limite máximo estabelecido pelo INSS.

#### 4.3. Estatísticas gerais dos servidores ativos

**Quadro 6: Ativos**

Discriminação	Valores
Quantitativo	541
Idade média atual	39
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 1.695,66
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 917.354,69</b>

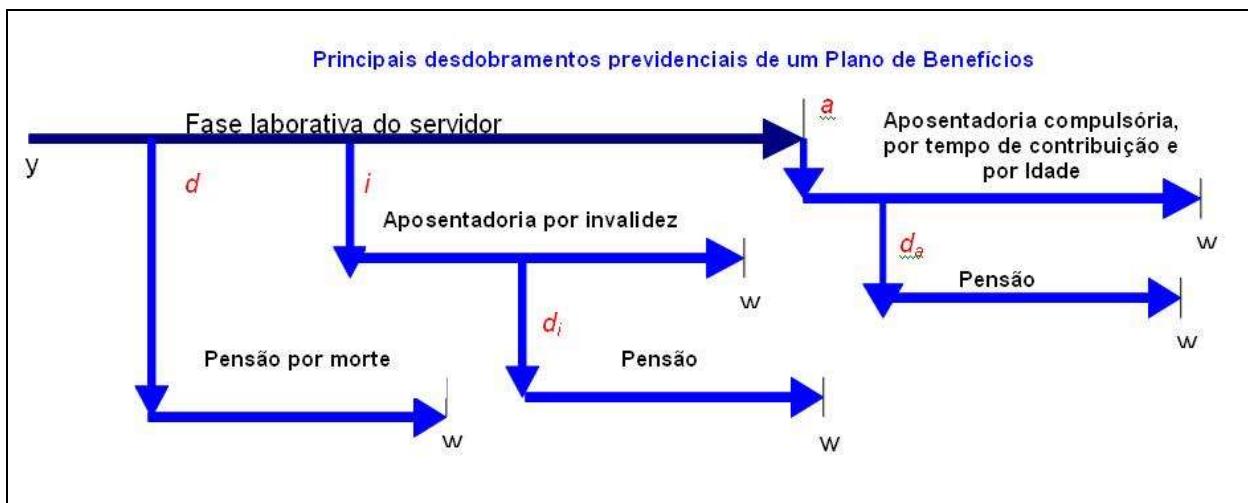
#### 5. Benefícios do Plano Previdenciário

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade; e
- Salário-Família.

Durante a extensão da fase laborativa do servidor desde a idade de entrada (y) no RPPS, há a possibilidade de ocorrência dos eventos principais:

**Gráfico 2: Benefícios Previdenciários**



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.

Elaboração: CAIXA.

- $d$ : a morte do servidor ativo;
- $i$ : entrada em invalidez do servidor ativo;
- $d_i$ : a morte do aposentado por invalidez;
- $a$ : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- $d_a$ : morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- $w$ : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo ( $d$ ) gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ( $i$ ) ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevida. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer ( $d_i$ ), deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela correspondente, conforme as determinações legais do Plano. Estes benefícios são conhecidos como **BENEFÍCIOS DE RISCO**, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, incorrerá no terceiro evento ( $a$ ), tornando-se elegível ao benefício de aposentadoria, seja ela por Tempo de Contribuição, por Idade ou Compulsória. Estes benefícios são conhecidos como **BENEFÍCIOS PROGRAMADOS**, uma vez que sua concessão é previsível e voluntária e seu pagamento é vitalício. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento ( $d_a$ ). Com esse evento, gera-se a

obrigação de pagar o benefício de pensão aos respectivos dependentes, enquanto as exigências legais do status de dependência forem satisfeitas.

## 6. Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Quadro 7: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	CAP
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	CAP
Aposentadoria por Invalidez	RCC
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	RCC
Pensão por Morte do Servidor Ativo	RCC
Auxílio Doença	RS
Auxílio Reclusão	RCC
Salário-Família	RS
Salário-Maternidade	RS

Onde:

- **CAP** = Capitalização
- **RCC** = Repartição de Capitais de Cobertura
- **RS** = Repartição Simples

### 6.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Reservas Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de

Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de “Idade de Entrada Normal – IEN”. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

**Quadro 8: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização**

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 1.578.950,89	13,24%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 114.485,87	0,96%

O cálculo dessas reservas técnicas obedecerá ao critério escolhido pelo atuário, devendo ser decomposto na Reserva Matemática de Benefício Concedido e na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, observado o plano de contas do RPPS.

## 6.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte. Ressalta-se ainda que nesta avaliação o auxílio-reclusão foi calculado utilizando esse método.

**Quadro 9: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura**

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 200.350,26	1,68%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 10.733,05	0,09%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 290.984,91	2,44%
Auxílio-Reclusão	R\$ 1.192,56	0,01%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as reservas técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

### 6.3. Benefícios em Repartição Simples

No Regime Financeiro de Repartição Simples, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios gerados nesse mesmo período, independente da data da concessão. Desta forma, neste regime financeiro não há formação de Reservas.

Conforme o § 3º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição Simples será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão<sup>6</sup> e salário-família.

**Quadro 10: Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples**

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Auxílio-Doença	R\$ 155.032,94	1,30%
Salário-Maternidade	R\$ 116.870,99	0,98%
Salário-Família	R\$ 56.050,37	0,47%

O Custo Normal destes benefícios foi estimado considerando as informações cadastrais da base de dados dos servidores Ativos levando em conta as condições de elegibilidade dos participantes para o gozo de cada um dos auxílios:

- Salário-Maternidade: o salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas;
- Salário-Família: Conforme Portaria Interministerial nº 1, de 08 de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e de R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior

---

<sup>6</sup> Nesta avaliação optou-se por utilizar o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para o financiamento do auxílio-reclusão.

a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos);

- O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); e
- Auxílio-doença: Média histórica do custo deste benefício referente aos municípios do estado do Paraná, com população menor ou igual a 21.000 habitantes e estruturados no regime financeiro de Repartição Simples.

#### 6.4. Custo Normal Total

**Quadro 11: Custo Normal**

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 1.693.436,76	14,20%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 211.083,31	1,77%
Pensão de ativos	R\$ 290.984,91	2,44%
Auxílios	R\$ 329.146,86	2,76%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 2.524.651,84</b>	<b>21,17%</b>
Administração do Plano	R\$ 238.512,22	2,00%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>R\$ 2.763.164,06</b>	<b>23,17%</b>

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão) adicionado à Taxa de Administração. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários,

optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

**Quadro 12: Reservas Matemáticas**

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	---
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	---
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	---
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	---
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	---
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>	<b>---</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (47.912.631,61)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 18.867.709,59
(+) Valor do Saldo Devedor dos Créditos	---
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	---
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>R\$ (29.044.922,02)</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	---
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (29.044.922,02)
<b>Reservas Matemáticas (RMBC + RMBC)</b>	<b>R\$ (29.044.922,02)</b>
(+) Ativo Financeiro do Plano	---
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ (29.044.922,02)</b>
<b>Reservas a Amortizar</b>	<b>R\$ (29.044.922,02)</b>

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

## 7. Plano de Custeio

### 7.1. Custo Normal

**Quadro 13: Plano de Custeio do Custo Normal apurado**

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	12,17%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

### 7.2. Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas previdenciárias.

No caso do Município de Chopinzinho que estuda a viabilidade de implantação do RPPS, o custo suplementar apurado neste estudo diz respeito apenas ao tempo de serviço passado dos atuais servidores ativos. O Déficit Técnico Atuarial apresentado corresponde, na verdade, ao Passivo Atuarial Inicial do plano.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

#### 7.2.1. Financiamento com alíquota suplementar constante

Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido pelo §1º do Artigo 18 da Portaria MPS nº 403, de 11 de dezembro de 2008, o valor de R\$ 29.044.922,02 corresponde a um Custo

Suplementar de 15,85% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Chopinzinho, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

**Quadro 14: Custo Total**

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 2.763.164,06	23,17%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 35 anos)	R\$ 1.889.943,73	15,85%
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 4.653.107,79</b>	<b>39,02%</b>

Onde:

- **Custo Normal** – corresponde ao custo normal anual líquido normal acrescido do custo administrativo do plano previdenciário;
- **Custo Suplementar** – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;
- **Custo Total** – corresponde à soma do Custo Normal e Suplementar.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial (35 anos).

### **7.2.2. Financiamento com alíquota suplementar crescente**

Uma possibilidade para o financiamento do Déficit Técnico Atuarial ou das Reservas a Amortizar é o escalonamento crescente do Custo Suplementar. Desta forma, propõem-se a aplicação imediata do Custo Normal apurado nesta avaliação (11,00% para os servidores e 12,17% para o Município), sendo que o pagamento do Custo Suplementar será de forma escalonada nos primeiros quinze anos. No ano de 2016, a alíquota será de 2,50%. A partir daí, o crescimento da alíquota é constante num percentual de 1,44% ao ano até 2030 e a partir daí permanecendo constante em 24,10% até o trigésimo quinto ano, conforme o quadro a seguir.

**Quadro 15: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial**

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2016	29.044.922,02	298.140,53	30.471.588,38	2,50%
2017	30.471.588,38	472.531,79	31.798.999,98	3,94%
2018	31.798.999,98	649.774,57	33.018.178,93	5,38%
2019	33.018.178,93	827.914,67	34.121.680,12	6,82%
2020	34.121.680,12	1.009.006,56	35.099.433,97	8,26%
2021	35.099.433,97	1.189.220,21	35.944.826,59	9,70%
2022	35.944.826,59	1.366.630,83	36.652.887,50	11,14%
2023	36.652.887,50	1.549.800,53	37.209.272,20	12,58%
2024	37.209.272,20	1.733.313,99	37.604.515,70	14,02%
2025	37.604.515,70	1.912.622,56	37.833.406,73	15,46%
2026	37.833.406,73	2.079.811,18	37.898.811,28	16,90%
2027	37.898.811,28	2.265.195,79	37.771.632,42	18,34%
2028	37.771.632,42	2.446.629,64	37.444.502,95	19,78%
2029	37.444.502,95	2.624.001,35	36.909.731,70	21,22%
2030	36.909.731,70	2.808.452,51	36.147.355,93	22,66%
2031	36.147.355,93	2.982.402,58	35.154.850,55	24,10%
2032	35.154.850,55	2.985.086,52	34.099.949,87	24,10%
2033	34.099.949,87	2.991.316,77	32.975.151,08	24,10%
2034	32.975.151,08	2.985.543,67	31.788.983,85	24,10%
2035	31.788.983,85	2.983.820,83	30.533.472,80	24,10%
2036	30.533.472,80	2.986.153,32	29.200.158,66	24,10%
2037	29.200.158,66	2.985.850,39	27.787.166,76	24,10%
2038	27.787.166,76	2.987.184,04	26.287.981,69	24,10%
2039	26.287.981,69	2.984.146,26	24.702.065,55	24,10%
2040	24.702.065,55	2.979.315,32	23.026.115,24	24,10%
2041	23.026.115,24	2.966.421,14	21.263.275,75	24,10%
2042	21.263.275,75	2.956.007,55	19.405.704,29	24,10%
2043	19.405.704,29	2.947.593,23	17.445.597,73	24,10%
2044	17.445.597,73	2.942.397,93	15.373.391,79	24,10%
2045	15.373.391,79	2.945.321,95	13.173.754,03	24,10%
2046	13.173.754,03	2.948.188,05	10.839.099,94	24,10%
2047	10.839.099,94	2.955.004,53	8.357.141,13	24,10%
2048	8.357.141,13	2.946.167,13	5.735.632,44	24,10%
2049	5.735.632,44	2.952.708,01	2.949.899,90	24,10%
2050	2.949.899,90	2.949.899,90	0,00	24,10%

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Saldo Inicial:** Valor do Déficit Técnico Atuarial.

**Pagamento:** Valor Amortizado.

**Saldo Final:** Valor do Déficit (-) Pagamento.

**% da Folha de Salários:** Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o

Custo Suplementar não atinja o patamar final de 24,10%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.

### 7.3. Plano de Custeio Total

Considerando o Custo Normal apurado nesta avaliação e os planos de financiamento do déficit apresentados anteriormente, o Plano de Custeio Total poderá ter as seguintes características:

**Quadro 16: Plano de Custeio do Custo Total apurado**

	Discriminação	Alíquotas de Contribuição		
		Custo Normal	CS constante	CS escalonado*
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	12,17%	15,85%	2,50%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	11,00%	---	---
	Aposentado**	11,00%	---	---
	Pensionista**	11,00%	---	---

\* Conforme o quadro 21.

\*\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício que excede o teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

## 8. Comparativo de custos RGPS X RPPS

Neste item, serão comparados os Custos Previdenciários do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio de Previdência Social.

Deve-se considerar que existem diferenças na base de cálculo dos valores dos benefícios oferecidos nos dois regimes e, desta forma, tais diferenças têm impacto nos custos finais.

Atualmente, o Município contribui para o RGPS e estuda a viabilidade de instituir um RPPS, portanto será feito o comparativo considerando tal cenário.

### 8.1. Manutenção da filiação ao RGPS

Para avaliar o Custo Previdenciário do Regime Geral de Previdência, consideraremos os seguintes itens:

### 8.1.1. Contribuição do servidor

**Quadro 17: Alíquotas de Contribuição ao INSS**

Faixa Salarial – R\$	Contribuição do servidor
Até R\$ 1.399,12	8,00%
De R\$ 1.399,13 a R\$ 2.331,88	9,00%
De R\$ 2.331,89 a R\$ 4.663,75	11,00%

Aplicando-se as alíquotas de contribuição desta tabela aos salários dos servidores do Município de Chopinzinho, chega-se ao percentual médio de contribuição de 8,85% da folha salarial.

### 8.1.2. Contribuição do Ente Público

A contribuição do patrocinador para o INSS é de 20,0% mais 1,0%, 2,0% ou 3,0% para o financiamento das prestações por acidente de trabalho, estabelecido de acordo com a atividade relativa à Instituição. De acordo com a redação do Anexo V do Decreto nº. 3.048/99, o Risco de Acidente de Trabalho referente ao Município, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - código 8411-6/00, corresponde a 2%. Portanto a contribuição do Município para o RGPS é de 22%.

### 8.1.3. Complementação

O benefício pago pelo RGPS está limitado a um teto, que atualmente equivale a R\$ 4.663,75, enquanto o benefício do servidor público não está limitado a este teto sendo, regra geral, calculado pela média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição do servidor.

Além do teto acima mencionado, o cálculo dos benefícios pagos pelo RGPS está sujeito à incidência do fator previdenciário, que pode atuar como redutor do benefício a que o servidor tem direito. Assim sendo, cabe ao Município a complementação relativa à diferença do benefício pago pelo RGPS e do benefício a que o servidor público tem direito.

Considerando-se as estimativas para a idade de aposentadoria, conjugadas com o tempo de contribuição que os servidores terão à época de suas respectivas entradas em benefício, estimamos que a despesa do Tesouro Municipal com essa complementação obedecerá ao seguinte fluxo:

**Quadro 18:Fluxo da Complementação**

Ano	Quantidade	Complementação	
		Valor anual	% sobre a folha
2016	0,0	-	0,00%
2017	1,0	3.401,58	0,03%
2018	1,9	4.563,74	0,04%
2019	7,7	46.867,25	0,38%
2020	10,3	60.143,40	0,49%
2021	20,2	95.219,38	0,77%
2022	31,6	150.698,33	1,22%
2023	41,9	191.466,61	1,55%
2024	51,7	227.346,32	1,83%
2025	66,1	275.942,56	2,22%
2026	80,4	436.783,30	3,53%
2027	88,2	479.565,74	3,86%
2028	94,2	540.871,14	4,35%
2029	105,1	608.930,06	4,90%
2030	117,2	641.645,64	5,15%
2031	130,3	786.800,79	6,32%
2032	145,8	861.951,91	6,92%
2033	154,4	914.872,41	7,33%
2034	167,4	1.019.098,75	8,18%
2035	177,5	1.093.302,31	8,78%
2036	184,4	1.169.198,17	9,39%
2037	193,2	1.242.133,83	9,97%
2038	202,9	1.327.520,32	10,65%
2039	214,9	1.379.744,79	11,08%
2040	223,9	1.488.965,97	11,98%
2041	236,7	1.566.096,82	12,66%
2042	247,5	1.661.564,90	13,47%
2043	256,9	1.711.840,35	13,92%
2044	263,4	1.743.175,92	14,20%
2045	264,1	1.772.968,16	14,43%
2046	264,0	1.799.348,39	14,63%
2047	263,1	1.811.446,64	14,69%
2048	263,8	1.878.327,70	15,28%
2049	261,0	1.881.748,94	15,28%
2050	258,6	1.891.644,61	15,37%
2051	250,2	1.887.308,64	15,28%
2052	243,9	1.885.639,99	15,25%
2053	235,7	1.882.303,27	15,19%

Ano	Quantidade	Complementação	
		Valor anual	% sobre a folha
2054	227,2	1.901.193,05	15,32%
2055	217,5	1.895.325,22	15,26%
2056	207,2	1.903.906,06	15,29%
2057	196,7	1.907.057,79	15,31%
2058	186,3	1.923.383,65	15,42%
2059	176,4	1.929.747,02	15,49%
2060	166,0	1.922.354,51	15,44%
2061	155,7	1.931.591,55	15,50%
2062	145,5	1.929.529,63	15,50%
2063	135,5	1.901.689,59	15,28%
2064	125,7	1.894.661,69	15,19%
2065	116,2	1.885.971,54	15,13%
2066	106,9	1.874.477,85	15,04%
2067	97,9	1.866.684,46	14,97%
2068	89,3	1.868.600,29	14,98%
2069	81,1	1.863.189,53	14,96%
2070	73,3	1.844.267,21	14,81%
2071	65,9	1.846.069,98	14,80%
2072	58,9	1.839.997,98	14,78%
2073	52,4	1.841.536,13	14,80%
2074	46,3	1.842.113,90	14,84%
2075	40,6	1.824.424,86	14,71%
2076	35,4	1.815.206,87	14,64%
2077	30,7	1.798.633,26	14,51%
2078	26,3	1.803.843,45	14,54%
2079	22,4	1.772.822,16	14,31%
2080	18,9	1.759.414,72	14,17%
2081	15,7	1.752.679,87	14,12%
2082	12,9	1.737.947,29	14,02%
2083	10,5	1.717.030,34	13,87%
2084	8,4	1.699.146,46	13,71%
2085	6,7	1.687.100,62	13,61%
2086	5,2	1.672.128,78	13,51%
2087	3,9	1.648.057,57	13,31%
2088	2,9	1.622.013,41	13,10%
2089	2,1	1.600.164,43	12,90%
2090	1,5	1.584.950,77	12,76%

## 8.2. Instituição de um RPPS

A criação de um Regime Próprio de Previdência Social impõe ao Município a responsabilidade pelo custeio e pagamento dos benefícios previstos no plano previdenciário, inclusive pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras. Além disso, o RPPS poderá demandar recursos em treinamento e qualificação de pessoal,

suporte tecnológico, etc., que deverão ser suportados com a taxa de administração. Os custos previdenciários com a criação do Regime Próprio de Previdência Social são:

### **8.2.1. Contribuição do servidor**

De acordo com a legislação atual, o servidor ativo deverá contribuir com alíquota não inferior àquela praticada pelos servidores da União, isto é, 11,00%. Os servidores aposentados e pensionistas deverão contribuir com a mesma alíquota sobre a parcela de seus benefícios que ultrapassem o teto fixado pelo RGPS, hoje definido em R\$ 4.663,75.

### **8.2.2. Contribuição do Ente Público**

Como visto no presente estudo, o Município deverá contribuir com uma alíquota de 12,17% da folha dos servidores ativos. Há ainda um custo para capitalizar o Fundo, referente às contribuições passadas dos servidores em atividade que não foram capitalizadas, desde a data de admissão, denominado Passivo Atuarial ou Déficit Atuarial.

O Passivo Atuarial deve ter um Ativo correspondente, a ser composto por ativos financeiros, bens e direitos. No caso do Município de Chopinzinho, existe um Déficit Atuarial de R\$ 29.044.922,02, que poderá ser financiado através de uma contribuição suplementar de 15,85% durante 35 anos.

### **8.2.3. Compensação Previdenciária**

A partir da instituição do RPPS a responsabilidade pelo pagamento total dos benefícios é do RPPS, independente do tempo de contribuição do servidor ao RGPS. Entretanto, a Lei nº. 9.796/99 regulamentou a Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social. Assim, o RPPS deverá, mediante convênio com o INSS, buscar a compensação previdenciária, após a concessão do benefício de aposentadoria ou pensão, relativa ao tempo de contribuição do servidor ao RGPS, inclusive do tempo de contribuição quando na iniciativa privada, se for o caso. O valor a ser recebido do INSS se constituirá um ativo para o Plano, reduzindo o Déficit Técnico Atuarial.

Considerando-se as estimativas para a idade de aposentadoria, conjugadas com o tempo de contribuição que os servidores terão à época de suas respectivas entradas em benefício, estimamos que a receita do RPPS com a Compensação Previdenciária obedecerá ao seguinte fluxo:

**Quadro 19: Fluxo da Compensação Previdenciária**

Ano	Quantidade	Compensação Previdenciária	
		Valor anual	% sobre a folha
2016	0	-	-
2017	1	1.262,67	0,01%
2018	2	1.767,74	0,01%
2019	8	8.604,76	0,07%
2020	10	14.798,00	0,12%
2021	20	35.785,68	0,29%
2022	32	74.856,56	0,61%
2023	42	99.807,65	0,81%
2024	52	131.817,65	1,06%
2025	66	193.168,92	1,55%
2026	80	282.390,95	2,28%
2027	88	323.139,38	2,60%
2028	94	373.387,17	3,00%
2029	105	463.147,50	3,73%
2030	117	526.854,30	4,23%
2031	130	642.380,32	5,16%
2032	146	750.313,38	6,03%
2033	154	819.332,01	6,57%
2034	167	968.216,95	7,77%
2035	178	1.077.832,74	8,66%
2036	184	1.171.894,24	9,41%
2037	193	1.296.302,41	10,41%
2038	203	1.396.888,19	11,21%
2039	215	1.538.113,69	12,36%
2040	224	1.678.729,91	13,51%
2041	237	1.887.045,88	15,25%
2042	247	2.073.332,83	16,81%
2043	257	2.248.563,69	18,29%
2044	263	2.406.354,03	19,60%
2045	264	2.479.464,61	20,18%
2046	264	2.562.608,95	20,84%
2047	263	2.603.775,89	21,12%
2048	264	2.732.241,08	22,23%
2049	261	2.745.748,69	22,29%
2050	259	2.821.256,75	22,93%
2051	250	2.764.336,45	22,39%
2052	244	2.742.001,64	22,18%
2053	236	2.676.619,56	21,59%
2054	227	2.631.263,58	21,20%
2055	218	2.566.399,67	20,67%
2056	207	2.467.400,00	19,82%
2057	197	2.366.198,05	18,99%
2058	186	2.263.045,89	18,15%
2059	176	2.164.805,91	17,38%
2060	166	2.058.634,91	16,53%
2061	156	1.951.518,36	15,66%
2062	146	1.843.835,91	14,81%
2063	136	1.735.997,66	13,95%
2064	126	1.628.443,38	13,05%
2065	116	1.521.628,37	12,21%
2066	107	1.416.008,65	11,36%
2067	98	1.312.047,45	10,52%

Ano	Quantidade	Compensação Previdenciária	
		Valor anual	% sobre a folha
2068	89	1.210.240,69	9,70%
2069	81	1.111.046,32	8,92%
2070	73	1.014.897,00	8,15%
2071	66	922.222,23	7,40%
2072	59	833.391,46	6,70%
2073	52	748.708,09	6,02%
2074	46	668.414,65	5,38%
2075	41	592.721,90	4,78%
2076	35	521.812,38	4,21%
2077	31	455.811,59	3,68%
2078	26	394.779,66	3,18%
2079	22	338.747,83	2,74%
2080	19	287.721,81	2,32%
2081	16	241.667,18	1,95%
2082	13	200.506,35	1,62%
2083	11	164.118,45	1,33%
2084	8	132.330,58	1,07%
2085	7	104.910,86	0,85%
2086	5	81.595,69	0,66%
2087	4	62.104,07	0,50%
2088	3	46.119,27	0,37%
2089	2	33.283,96	0,27%
2090	2	23.219,58	0,19%

### 8.3. Comparativo

Desta forma, temos os seguintes resultados:

**Quadro 20:Comparativo RPPS X RGPS**

Discriminação	Taxa sobre a folha de ativos	
	RPPS	RGPS
Contribuição do Servidor	11,00%	Percentual médio de 8,85%
Contribuição do Ente Público	12,17%	22,00%
Custo Suplementar (35 anos)	2,50%*	---
Recolhimento do FGTS	---	8,00%**
Complementação	---	Conforme projeção
Compensação Previdenciária	Conforme projeção	---

\* Alíquota escalonada conforme quadro 21.

\*\* Apenas sobre a folha salarial dos servidores celetistas.

Considerando as projeções de despesas com a Complementação de benefícios e de receitas de Compensação Previdenciária, temos o seguinte fluxo comparativo entre os dois regimes previdenciários:

**Quadro 21:Comparativo dos custos do RPPS e do RGPS**

Ano	Custo Normal Município	Custo Suplementar Município	CN + CS	(-) Comp.Prev.	Custo Município RPPS	Contribuição Município RGPS	(+) Complemento art.40 CF	Custo Município RGPS	Diferença RPPS - RGPS
2016	12,17%	2,50%	14,67%	0,00%	<b>14,67%</b>	22,00%	0,00%	<b>22,00%</b>	-7,33%
2017	12,17%	3,94%	16,11%	0,01%	<b>16,10%</b>	22,00%	0,03%	<b>22,03%</b>	-5,93%
2018	12,17%	5,38%	17,55%	0,01%	<b>17,54%</b>	22,00%	0,04%	<b>22,04%</b>	-4,50%
2019	12,17%	6,82%	18,99%	0,07%	<b>18,92%</b>	22,00%	0,38%	<b>22,38%</b>	-3,47%
2020	12,17%	8,26%	20,43%	0,12%	<b>20,31%</b>	22,00%	0,49%	<b>22,49%</b>	-2,18%
2021	12,17%	9,70%	21,87%	0,29%	<b>21,58%</b>	22,00%	0,77%	<b>22,77%</b>	-1,19%
2022	12,17%	11,14%	23,31%	0,61%	<b>22,70%</b>	22,00%	1,22%	<b>23,22%</b>	-0,52%
2023	12,17%	12,58%	24,75%	0,81%	<b>23,94%</b>	22,00%	1,55%	<b>23,55%</b>	0,40%
2024	12,17%	14,02%	26,19%	1,06%	<b>25,13%</b>	22,00%	1,83%	<b>23,83%</b>	1,30%
2025	12,17%	15,46%	27,63%	1,55%	<b>26,08%</b>	22,00%	2,22%	<b>24,22%</b>	1,86%
2026	12,17%	16,90%	29,07%	2,28%	<b>26,79%</b>	22,00%	3,53%	<b>25,53%</b>	1,26%
2027	12,17%	18,34%	30,51%	2,60%	<b>27,91%</b>	22,00%	3,86%	<b>25,86%</b>	2,04%
2028	12,17%	19,78%	31,95%	3,00%	<b>28,95%</b>	22,00%	4,35%	<b>26,35%</b>	2,60%
2029	12,17%	21,22%	33,39%	3,73%	<b>29,66%</b>	22,00%	4,90%	<b>26,90%</b>	2,77%
2030	12,17%	22,66%	34,83%	4,23%	<b>30,60%</b>	22,00%	5,15%	<b>27,15%</b>	3,45%
2031	12,17%	24,10%	36,27%	5,16%	<b>31,11%</b>	22,00%	6,32%	<b>28,32%</b>	2,78%
2032	12,17%	24,10%	36,27%	6,03%	<b>30,24%</b>	22,00%	6,92%	<b>28,92%</b>	1,32%
2033	12,17%	24,10%	36,27%	6,57%	<b>29,70%</b>	22,00%	7,33%	<b>29,33%</b>	0,37%
2034	12,17%	24,10%	36,27%	7,77%	<b>28,50%</b>	22,00%	8,18%	<b>30,18%</b>	-1,69%
2035	12,17%	24,10%	36,27%	8,66%	<b>27,61%</b>	22,00%	8,78%	<b>30,78%</b>	-3,17%
2036	12,17%	24,10%	36,27%	9,41%	<b>26,86%</b>	22,00%	9,39%	<b>31,39%</b>	-4,52%
2037	12,17%	24,10%	36,27%	10,41%	<b>25,86%</b>	22,00%	9,97%	<b>31,97%</b>	-6,11%
2038	12,17%	24,10%	36,27%	11,21%	<b>25,06%</b>	22,00%	10,65%	<b>32,65%</b>	-7,59%
2039	12,17%	24,10%	36,27%	12,36%	<b>23,91%</b>	22,00%	11,08%	<b>33,08%</b>	-9,17%

Ano	Custo Normal Município	Custo Suplementar Município	CN + CS	(-) Comp.Prev.	Custo Município RPPS	Contribuição Município RGPS	(+) Complemento art.40 CF	Custo Município RGPS	Diferença RPPS - RGPS
2040	12,17%	24,10%	36,27%	13,51%	<b>22,76%</b>	22,00%	11,98%	<b>33,98%</b>	-11,22%
2041	12,17%	24,10%	36,27%	15,25%	<b>21,02%</b>	22,00%	12,66%	<b>34,66%</b>	-13,63%
2042	12,17%	24,10%	36,27%	16,81%	<b>19,46%</b>	22,00%	13,47%	<b>35,47%</b>	-16,02%
2043	12,17%	24,10%	36,27%	18,29%	<b>17,98%</b>	22,00%	13,92%	<b>35,92%</b>	-17,94%
2044	12,17%	24,10%	36,27%	19,60%	<b>16,67%</b>	22,00%	14,20%	<b>36,20%</b>	-19,53%
2045	12,17%	24,10%	36,27%	20,18%	<b>16,09%</b>	22,00%	14,43%	<b>36,43%</b>	-20,34%
2046	12,17%	24,10%	36,27%	20,84%	<b>15,43%</b>	22,00%	14,63%	<b>36,63%</b>	-21,20%
2047	12,17%	24,10%	36,27%	21,12%	<b>15,15%</b>	22,00%	14,69%	<b>36,69%</b>	-21,55%
2048	12,17%	24,10%	36,27%	22,23%	<b>14,04%</b>	22,00%	15,28%	<b>37,28%</b>	-23,24%
2049	12,17%	24,10%	36,27%	22,29%	<b>13,98%</b>	22,00%	15,28%	<b>37,28%</b>	-23,30%
2050	12,17%	24,10%	36,27%	22,93%	<b>13,34%</b>	22,00%	15,37%	<b>37,37%</b>	-24,03%
2051	12,17%	0,00%	12,17%	22,39%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,28%	<b>37,28%</b>	-25,11%
2052	12,17%	0,00%	12,17%	22,18%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,25%	<b>37,25%</b>	-25,08%
2053	12,17%	0,00%	12,17%	21,59%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,19%	<b>37,19%</b>	-25,02%
2054	12,17%	0,00%	12,17%	21,20%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,32%	<b>37,32%</b>	-25,15%
2055	12,17%	0,00%	12,17%	20,67%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,26%	<b>37,26%</b>	-25,09%
2056	12,17%	0,00%	12,17%	19,82%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,29%	<b>37,29%</b>	-25,12%
2057	12,17%	0,00%	12,17%	18,99%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,31%	<b>37,31%</b>	-25,14%
2058	12,17%	0,00%	12,17%	18,15%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,42%	<b>37,42%</b>	-25,25%
2059	12,17%	0,00%	12,17%	17,38%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,49%	<b>37,49%</b>	-25,32%
2060	12,17%	0,00%	12,17%	16,53%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,44%	<b>37,44%</b>	-25,27%
2061	12,17%	0,00%	12,17%	15,66%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,50%	<b>37,50%</b>	-25,33%
2062	12,17%	0,00%	12,17%	14,81%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,50%	<b>37,50%</b>	-25,33%
2063	12,17%	0,00%	12,17%	13,95%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,28%	<b>37,28%</b>	-25,11%
2064	12,17%	0,00%	12,17%	13,05%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,19%	<b>37,19%</b>	-25,02%
2065	12,17%	0,00%	12,17%	12,21%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,13%	<b>37,13%</b>	-24,96%
2066	12,17%	0,00%	12,17%	11,36%	<b>12,17%</b>	22,00%	15,04%	<b>37,04%</b>	-24,87%
2067	12,17%	0,00%	12,17%	10,52%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,97%	<b>36,97%</b>	-24,80%
2068	12,17%	0,00%	12,17%	9,70%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,98%	<b>36,98%</b>	-24,81%
2069	12,17%	0,00%	12,17%	8,92%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,96%	<b>36,96%</b>	-24,79%
2070	12,17%	0,00%	12,17%	8,15%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,81%	<b>36,81%</b>	-24,64%
2071	12,17%	0,00%	12,17%	7,40%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,80%	<b>36,80%</b>	-24,63%
2072	12,17%	0,00%	12,17%	6,70%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,78%	<b>36,78%</b>	-24,61%
2073	12,17%	0,00%	12,17%	6,02%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,80%	<b>36,80%</b>	-24,63%
2074	12,17%	0,00%	12,17%	5,38%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,84%	<b>36,84%</b>	-24,67%
2075	12,17%	0,00%	12,17%	4,78%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,71%	<b>36,71%</b>	-24,54%
2076	12,17%	0,00%	12,17%	4,21%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,64%	<b>36,64%</b>	-24,47%
2077	12,17%	0,00%	12,17%	3,68%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,51%	<b>36,51%</b>	-24,34%
2078	12,17%	0,00%	12,17%	3,18%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,54%	<b>36,54%</b>	-24,37%
2079	12,17%	0,00%	12,17%	2,74%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,31%	<b>36,31%</b>	-24,14%
2080	12,17%	0,00%	12,17%	2,32%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,17%	<b>36,17%</b>	-24,00%
2081	12,17%	0,00%	12,17%	1,95%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,12%	<b>36,12%</b>	-23,95%
2082	12,17%	0,00%	12,17%	1,62%	<b>12,17%</b>	22,00%	14,02%	<b>36,02%</b>	-23,85%
2083	12,17%	0,00%	12,17%	1,33%	<b>12,17%</b>	22,00%	13,87%	<b>35,87%</b>	-23,70%
2084	12,17%	0,00%	12,17%	1,07%	<b>12,17%</b>	22,00%	13,71%	<b>35,71%</b>	-23,54%
2085	12,17%	0,00%	12,17%	0,85%	<b>12,17%</b>	22,00%	13,61%	<b>35,61%</b>	-23,44%
2086	12,17%	0,00%	12,17%	0,66%	<b>12,17%</b>	22,00%	13,51%	<b>35,51%</b>	-23,34%
2087	12,17%	0,00%	12,17%	0,50%	<b>12,17%</b>	22,00%	13,31%	<b>35,31%</b>	-23,14%

Ano	Custo Normal Município	Custo Suplementar Município	CN + CS	(-) Comp.Prev.	Custo Município RPPS	Contribuição Município RGPS	(+) Complemento art.40 CF	Custo Município RGPS	Diferença RPPS - RGPS
2088	12,17%	0,00%	12,17%	0,37%	<b>12,17%</b>	22,00%	13,10%	<b>35,10%</b>	-22,93%
2089	12,17%	0,00%	12,17%	0,27%	<b>12,17%</b>	22,00%	12,90%	<b>34,90%</b>	-22,73%
2090	12,17%	0,00%	12,17%	0,19%	<b>12,17%</b>	22,00%	12,76%	<b>34,76%</b>	-22,59%

A Compensação Previdenciária foi calculada referente ao tempo de serviço anterior, conforme previsto no artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008:

*“Art. 11. Poderão ser computados, na avaliação atuarial, os valores a receber em virtude da compensação previdenciária pelo RPPS que, na condição de regime instituidor, possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.*

*§ 1º O cálculo do valor da compensação previdenciária a receber pelo RPPS que tenha formalizado acordo de cooperação técnica ou convênio, deverá estar fundamentado em base cadastral atualizada, completa e consistente, inclusive no que se refere ao tempo de contribuição do segurado para o regime de origem. (...)*

Cabe ressaltar que do ano de 2023 até o ano de 2033, o Custo com a instituição do RPPS é maior devido ao financiamento do Déficit Atuarial, sendo este feito através de uma alíquota suplementar crescente pelo período de 35 anos. Após o período de financiamento, o Custo se reduziria a 23,17% a ser financiado pelo servidor e pelo Município, descontando-se ainda a Compensação Previdenciária a receber. As projeções acima levam em consideração apenas os servidores em atividade observados no Município. Com a entrada de novos servidores e consequente entrada em benefício destes, as estimativas dos valores de Compensação Previdenciária e complementação de benefícios aumentam. Entretanto, uma estimativa sobre os benefícios de servidores que sequer foram admitidos tornaria tal projeção pouco confiável.

O financiamento do Déficit Técnico Atuarial deverá ser alvo de discussões internas, uma vez que não é obrigatório que seu financiamento seja feito através de uma alíquota suplementar pelo período de 35 anos.

#### 8.4. Fluxo de Caixa dos Servidores que já completaram requisitos para aposentadoria pelo RGPS

Conforme informado anteriormente, nesta Avaliação Atuarial foram desconsiderados do cálculo os servidores ativos que já se encontram elegíveis a um benefício pelo RGPS, nest situação encontram-se 44 servidores ativos. Apresentamos a seguir o fluxo caixa quando da concessão destes benefícios.

**Quadro 22: Fluxo de Caixa**

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Tesouro Municipal	% da Folha de Salários
2017	12.471,59	1.189.761,12	-1.177.289,53	1.177.289,53	9,79%
2018	12.419,64	1.184.653,35	-1.172.233,71	1.172.233,71	9,67%
2019	12.363,65	1.179.154,63	-1.166.790,97	1.166.790,97	9,58%
2020	12.303,28	1.173.227,66	-1.160.924,38	1.160.924,38	9,46%
2021	12.238,16	1.166.832,62	-1.154.594,46	1.154.594,46	9,38%
2022	12.167,80	1.159.924,59	-1.147.756,79	1.147.756,79	9,31%
2023	12.091,53	1.152.444,66	-1.140.353,13	1.140.353,13	9,21%
2024	12.008,72	1.144.331,43	-1.132.322,71	1.132.322,71	9,11%
2025	11.918,79	1.135.518,14	-1.123.599,35	1.123.599,35	9,04%
2026	11.821,12	1.125.928,38	-1.114.107,27	1.114.107,27	9,01%
2027	11.715,00	1.115.487,51	-1.103.772,51	1.103.772,51	8,89%
2028	11.599,41	1.104.112,75	-1.092.513,34	1.092.513,34	8,79%
2029	11.473,34	1.091.712,73	-1.080.239,39	1.080.239,39	8,69%
2030	11.335,86	1.078.193,59	-1.066.857,73	1.066.857,73	8,56%
2031	11.185,93	1.063.472,06	-1.052.286,13	1.052.286,13	8,46%
2032	11.022,74	1.047.472,23	-1.036.449,49	1.036.449,49	8,32%
2033	10.845,30	1.030.119,04	-1.019.273,74	1.019.273,74	8,17%
2034	10.652,52	1.011.322,61	-1.000.670,09	1.000.670,09	8,03%
2035	10.444,27	991.016,57	-980.572,30	980.572,30	7,88%
2036	10.219,83	969.133,18	-958.913,35	958.913,35	7,70%
2037	9.978,96	945.626,12	-935.647,15	935.647,15	7,51%
2038	9.721,33	920.464,00	-910.742,67	910.742,67	7,31%
2039	9.446,50	893.605,53	-884.159,03	884.159,03	7,10%
2040	9.154,04	865.020,81	-855.866,77	855.866,77	6,89%
2041	8.843,74	834.709,33	-825.865,59	825.865,59	6,67%
2042	8.516,38	802.734,64	-794.218,25	794.218,25	6,44%
2043	8.172,46	769.154,27	-760.981,81	760.981,81	6,19%
2044	7.812,45	734.034,62	-726.222,16	726.222,16	5,92%
2045	7.437,10	697.499,82	-690.062,71	690.062,71	5,62%
2046	7.047,36	659.686,50	-652.639,14	652.639,14	5,31%
2047	6.645,60	620.770,57	-614.124,96	614.124,96	4,98%
2048	6.233,66	580.942,60	-574.708,95	574.708,95	4,68%
2049	5.813,68	540.417,54	-534.603,86	534.603,86	4,34%
2050	5.388,10	499.440,63	-494.052,53	494.052,53	4,01%
2051	4.959,66	458.289,05	-453.329,39	453.329,39	3,67%
2052	4.531,50	417.273,19	-412.741,69	412.741,69	3,34%
2053	4.107,06	376.735,94	-372.628,87	372.628,87	3,01%

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Tesouro Municipal	% da Folha de Salários
2054	3.690,22	337.048,36	-333.358,14	333.358,14	2,69%
2055	3.285,21	298.593,52	-295.308,31	295.308,31	2,38%
2056	2.896,65	261.724,96	-258.828,32	258.828,32	2,08%
2057	2.529,38	226.712,49	-224.183,11	224.183,11	1,80%
2058	2.188,18	193.758,49	-191.570,31	191.570,31	1,54%
2059	1.876,70	163.070,38	-161.193,67	161.193,67	1,29%
2060	1.595,29	134.864,18	-133.268,89	133.268,89	1,07%
2061	1.339,34	109.280,76	-107.941,43	107.941,43	0,87%
2062	1.104,04	86.386,42	-85.282,37	85.282,37	0,69%
2063	888,62	66.236,92	-65.348,30	65.348,30	0,53%
2064	694,44	48.880,14	-48.185,70	48.185,70	0,39%
2065	524,34	34.428,00	-33.903,66	33.903,66	0,27%
2066	380,84	22.993,81	-22.612,97	22.612,97	0,18%
2067	264,08	14.460,07	-14.195,99	14.195,99	0,11%
2068	170,69	8.388,38	-8.217,70	8.217,70	0,07%
2069	97,72	4.294,42	-4.196,70	4.196,70	0,03%
2070	45,69	1.837,81	-1.792,12	1.792,12	0,01%
2071	15,04	611,94	-596,91	596,91	0,00%
2072	2,62	136,72	-134,09	134,09	0,00%
2073	0,16	16,80	-16,64	16,64	0,00%
2074	0,00	0,85	-0,85	0,85	0,00%

## 9. Análises de Sensibilidade

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do Custo Previdenciário, serão realizadas a seguir algumas simulações, com base nos resultados apresentados:

- quanto à variação da folha de salários;
- quanto à variação da expectativa de vida;
- quanto à variação na idade média atual;
- quanto à variação na idade média de aposentadoria;
- quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo;
- quanto ao impacto de aportes financeiros; e
- quanto ao crescimento salarial.

### 9.1. Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e o Custo Normal sofrem os seguintes impactos:

**Quadro 23: Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC**

Variação da Folha de Salários	Folha Salarial	CN	RMBaC	Variação RMBaC
-15%	R\$ 779.751,49	24,04%	R\$ 24.748.388,87	-14,79%
-10%	R\$ 825.619,22	23,73%	R\$ 26.178.043,93	-9,87%
-5%	R\$ 871.486,95	23,43%	R\$ 27.606.210,68	-4,95%
0%	R\$ 917.354,69	23,17%	R\$ 29.044.922,02	0,00%
5%	R\$ 963.222,42	22,93%	R\$ 30.470.339,49	4,91%
10%	R\$ 1.009.090,16	22,72%	R\$ 31.887.279,95	9,79%
15%	R\$ 1.054.957,89	22,52%	R\$ 33.315.565,91	14,70%

Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) e no Custo Normal, este em menor proporção. Aumentando-se a Folha Salarial em 5%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento de 4,91%, enquanto o Custo Normal reduzirá em 0,24 pontos percentuais.

## 9.2. Impacto da Expectativa de Vida no Custo Normal

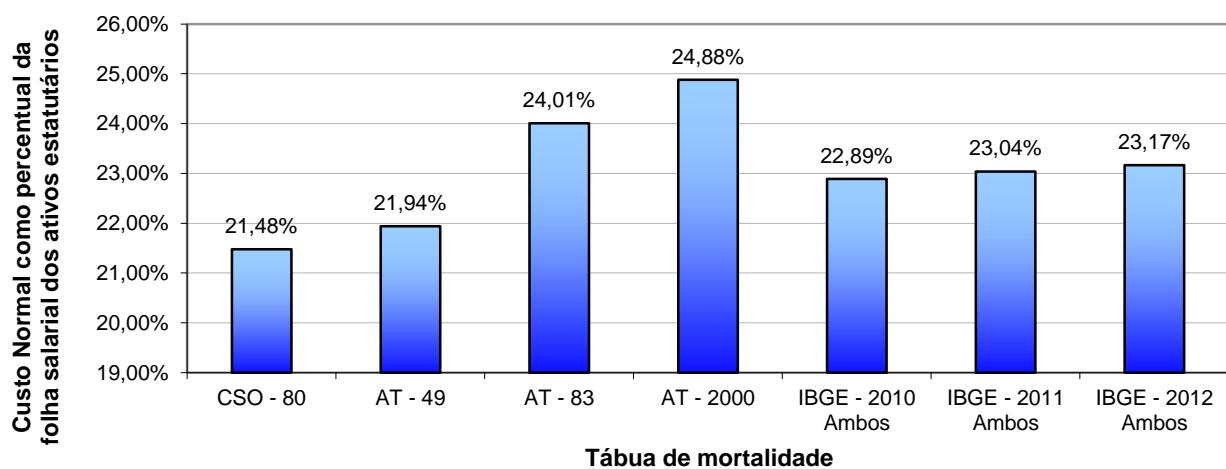
A expectativa de vida influencia no Custo Previdenciário, pois este parâmetro serve para medir quanto tempo o Plano pagará benefícios previdenciários a um participante aposentado. Por exemplo, considerando-se a idade média de aposentadoria projetada para o grupo de servidores ativos, 60 anos, espera-se pagar o benefício de aposentadoria por mais 21,63 anos.

Para efeito de simulação, consideramos as principais tábuas de mortalidade utilizadas em Planos Previdenciários, sendo avaliadas as expectativas de vida resultantes e os efeitos no Custo Normal, conforme quadro e gráfico seguintes.

**Quadro 24: Variação do CN em Função da Expectativa de Vida**

Fator X Tábua Mort	Expectativa de Vida aos 61 anos	CN
CSO - 80	17,51	21,48%
AT - 49	18,48	21,94%
AT - 83	22,62	24,01%
AT - 2000	24,59	24,88%
IBGE - 2010 Ambos	21,39	22,89%
IBGE - 2011 Ambos	21,23	23,04%
IBGE - 2012 Ambos	21,63	23,17%

**Gráfico 3: Contribuição Normal em função da Expectativa de Vida**

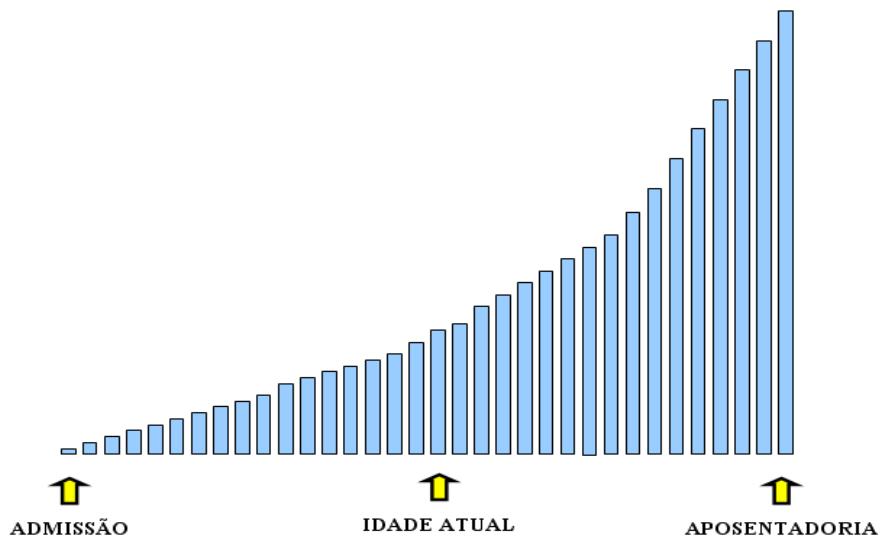


### 9.3. Impacto da Variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (Idade de Entrada Normal – IEN) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de minimizar as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Reservas de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual. O gráfico seguinte ilustra a evolução da RMBaC.

**Gráfico 4:** Reserva Matemática de Benefícios a Conceder



O quadro abaixo demonstra como o Custo Normal e a RMBaC variam em função da idade média atual dos servidores ativos.

**Quadro 25: Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual**

Variação da Idade Média Atual	Custo Normal				RMBaC
	Aposentadoria	Invalidez	Pensão	Total	
36	14,20%	1,47%	2,04%	22,47%	R\$ 19.150.112,98
37	14,20%	1,56%	2,16%	22,68%	R\$ 22.230.180,81
38	14,20%	1,66%	2,29%	22,91%	R\$ 25.522.607,31
39	14,20%	1,77%	2,44%	23,17%	R\$ 29.044.922,02
40	14,21%	1,90%	2,59%	23,46%	R\$ 32.804.032,52
41	14,21%	2,04%	2,76%	23,77%	R\$ 36.775.748,33
42	14,21%	2,20%	2,95%	24,12%	R\$ 41.029.108,79

#### **9.4. Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria**

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria sofre forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofrem variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

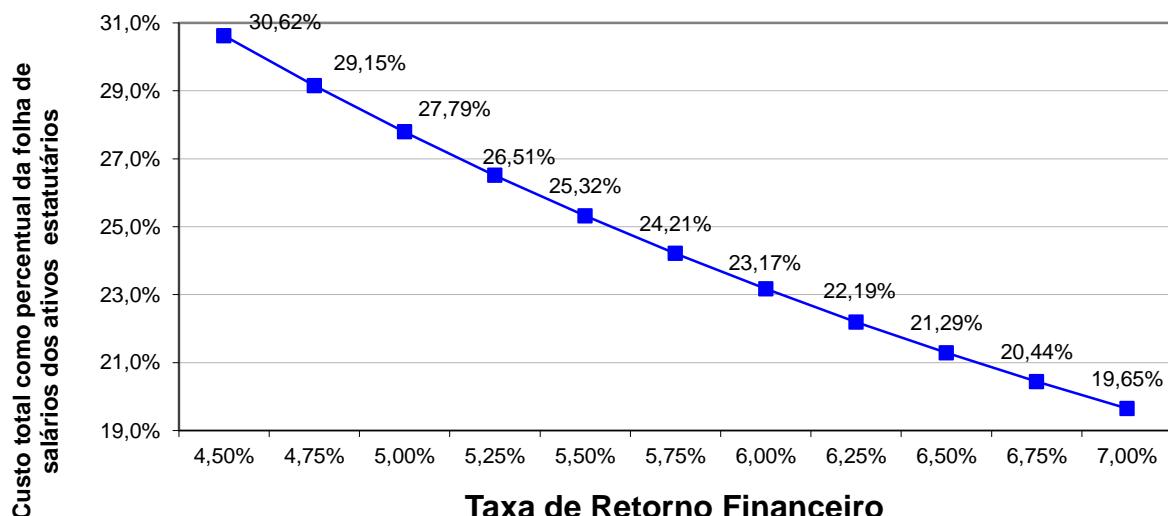
**Quadro 26: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria**

Varia Id Apos.	CN	RMBaC
57	28,14%	R\$ 38.956.245,39
58	26,33%	R\$ 35.364.314,80
59	24,68%	R\$ 32.089.854,33
60	23,17%	R\$ 29.044.922,02
61	21,80%	R\$ 26.254.302,16
62	20,55%	R\$ 23.701.206,40
63	19,40%	R\$ 21.375.510,53

## 9.5. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6,00% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do Plano Previdenciário de 23,17%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6,00%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros do Regime Próprio seguindo, entretanto, os parâmetros definidos na Resolução CMN nº. 3.922/2010.

**Gráfico 5: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real**



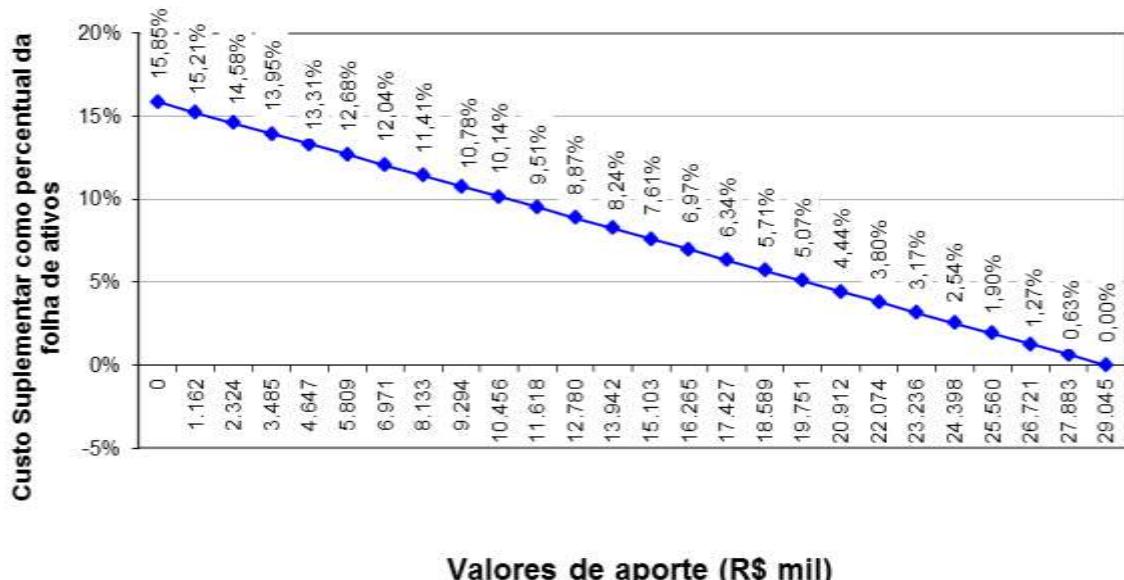
Elaboração: CAIXA.

## 9.6. Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com Lei nº 4.320/64.

**Gráfico 6: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros**



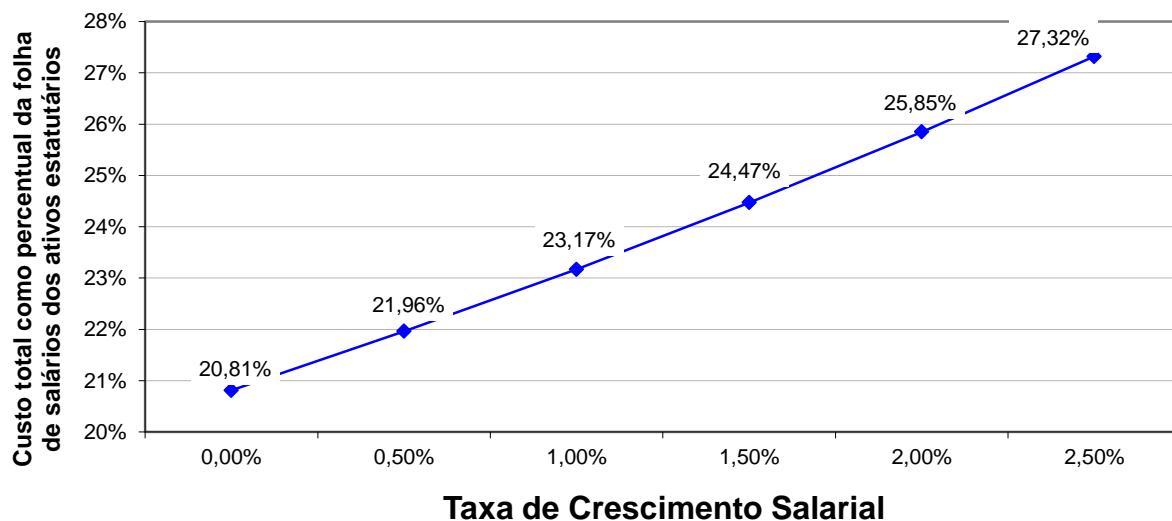
Elaboração: CAIXA.

Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 1,162 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 0,63%. Note-se que se for aportado o equivalente ao total das reservas necessárias, R\$ 29.044.922,02, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as reservas totalmente integralizadas.

## 9.7. Impacto do Crescimento Salarial no Custo Normal

Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

**Gráfico 7: Contribuição Normal em função do crescimento real de salários**



Elaboração: CAIXA.

Oscilações positivas em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos fazem com que o Custo Previdenciário se eleve, ao passo que oscilações negativas provocarão uma redução do mesmo Custo Previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos pela política de recursos humanos peculiar a cada Município da Federação.

Observa-se que a taxa de crescimento salarial atua de forma inversa à taxa de juros, pois enquanto um crescimento salarial mais elevado tem como consequência um maior custo para o plano, taxa de juros mais elevadas originam custos mais baixos.

## 10. Parecer Atuarial

O Governo do Município de Chopinzinho, preocupado com a questão previdenciária do Município, frente às mudanças no cenário da Previdência Social, vem avaliar a viabilidade financeira e atuarial da instituição de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de garantir o pagamento dos benefícios previdenciários de seus servidores estatutários.

A Base de Dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito urgentemente um levantamento das informações inconsistentes até a próxima avaliação atuarial.

A inconsistência de informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 24 anos, 8 meses e 12 dias. Tal premissa foi fruto de um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela CAIXA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de cerca de 100.000 servidores ativos.

As contribuições atuais estão definidas conforme as faixas de contribuição instituídas pelo RGPS, sendo:

- contribuições mensais dos servidores ativos:
  - 8,00% quando a remuneração for inferior a R\$ 1.399,12;
  - 9,00% quando a remuneração estiver entre R\$ 1.399,13 e R\$ 2.331,88; e
  - 11,00% quando a remuneração estiver entre R\$ 2.331,89 e R\$ 4.663,75.
- contribuições mensais do Município de 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

O resultado decorrente desta arrecadação, no valor de R\$ 57.242,94, corresponde a excedente financeiro mensal da ordem de 6,24% da folha de salários dos servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a **taxa de juros real** utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6,00% ao ano;
- as **tábuas biométricas** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
  - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE - 2012 (ambos os sexos);
  - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE - 2012 (ambos os sexos);
  - Tábua de Entrada em Invalidez – ALVARO VINDAS;
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE – 2012 (ambos os sexos);
  - Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Município;
- o **crescimento salarial** considerado foi de 1,00% ao ano;
- a **taxa de rotatividade** considerado foi de 1,00% ao ano; e
- o **custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se a conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 1,98%. Recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A idade média projetada para entrada em benefício de aposentadoria programada, utilizada neste cálculo é:

- Servidores do sexo FEMININO professor: 54 anos;

- Servidores do sexo FEMININO não professor: 59 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO professor: 58 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO não professor: 65 anos;
- Grupo todo: 60 anos

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das reservas para pagamento de benefícios, devem somar 23,17% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Com a instituição do RPPS, o Município fica responsável pelo Passivo Atuarial descoberto do Plano, no valor de R\$ 29.044.922,02. Para financiá-lo em 35 anos é necessária uma contribuição adicional de 15,85%, totalizando 39,02% da folha de salários dos servidores ativos.

Uma possibilidade para o financiamento do Déficit Técnico Atuarial ou das Reservas a Amortizar é o escalonamento crescente do Custo Suplementar. Desta forma, propõem-se a aplicação imediata do Custo Normal apurado nesta avaliação (11,00% para os servidores e 12,17% para o Município), sendo que o pagamento do Custo Suplementar será de forma escalonada nos primeiros quinze anos. No ano de 2016, a alíquota será de 2,50%. A partir daí, o crescimento da alíquota é constante num percentual de 1,44% ao ano até 2031, permanecendo constante em 24,10% até o trigésimo quinto ano, conforme a tabela a seguir:

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2016	29.044.922,02	298.140,53	30.471.588,38	2,50%
2017	30.471.588,38	472.531,79	31.798.999,98	3,94%
2018	31.798.999,98	649.774,57	33.018.178,93	5,38%
2019	33.018.178,93	827.914,67	34.121.680,12	6,82%
2020	34.121.680,12	1.009.006,56	35.099.433,97	8,26%
2021	35.099.433,97	1.189.220,21	35.944.826,59	9,70%
2022	35.944.826,59	1.366.630,83	36.652.887,50	11,14%
2023	36.652.887,50	1.549.800,53	37.209.272,20	12,58%
2024	37.209.272,20	1.733.313,99	37.604.515,70	14,02%
2025	37.604.515,70	1.912.622,56	37.833.406,73	15,46%
2026	37.833.406,73	2.079.811,18	37.898.811,28	16,90%
2027	37.898.811,28	2.265.195,79	37.771.632,42	18,34%
2028	37.771.632,42	2.446.629,64	37.444.502,95	19,78%
2029	37.444.502,95	2.624.001,35	36.909.731,70	21,22%
2030	36.909.731,70	2.808.452,51	36.147.355,93	22,66%
2031	36.147.355,93	2.982.402,58	35.154.850,55	24,10%
2032	35.154.850,55	2.985.086,52	34.099.949,87	24,10%
2033	34.099.949,87	2.991.316,77	32.975.151,08	24,10%
2034	32.975.151,08	2.985.543,67	31.788.983,85	24,10%
2035	31.788.983,85	2.983.820,83	30.533.472,80	24,10%

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2036	30.533.472,80	2.986.153,32	29.200.158,66	24,10%
2037	29.200.158,66	2.985.850,39	27.787.166,76	24,10%
2038	27.787.166,76	2.987.184,04	26.287.981,69	24,10%
2039	26.287.981,69	2.984.146,26	24.702.065,55	24,10%
2040	24.702.065,55	2.979.315,32	23.026.115,24	24,10%
2041	23.026.115,24	2.966.421,14	21.263.275,75	24,10%
2042	21.263.275,75	2.956.007,55	19.405.704,29	24,10%
2043	19.405.704,29	2.947.593,23	17.445.597,73	24,10%
2044	17.445.597,73	2.942.397,93	15.373.391,79	24,10%
2045	15.373.391,79	2.945.321,95	13.173.754,03	24,10%
2046	13.173.754,03	2.948.188,05	10.839.099,94	24,10%
2047	10.839.099,94	2.955.004,53	8.357.141,13	24,10%
2048	8.357.141,13	2.946.167,13	5.735.632,44	24,10%
2049	5.735.632,44	2.952.708,01	2.949.899,90	24,10%
2050	2.949.899,90	2.949.899,90	0,00	24,10%

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 24,10%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.

Nesta avaliação não foi considerado o recebimento da Compensação Previdenciária, uma vez que, conforme o artigo 11 da Portaria nº 403/2008, os valores a receber em virtude da Compensação Previdenciária só poderão ser computados caso o RPPS possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.

No caso da aplicação deste modelo, o plano de custeio poderá ter a seguinte configuração para ambos os grupos de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 11,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do INSS;

- contribuições mensais do Município de 12,17% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal; e
- contribuições mensais do Município de 2,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos no ano de 2016, a título de Custo Suplementar.

Este é o nosso parecer.



Thiago Fernandes  
Miba 100.002  
MTE/MG nº 009

## ANEXO 1 – RELATÓRIO ESTATÍSTICO

### I. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Chopinzinho, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

**Quadro 27: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	235	152	387
Folha salarial mensal	R\$ 408.364,81	R\$ 304.631,02	R\$ 712.995,83
Salário médio	R\$ 1.737,72	R\$ 2.004,15	R\$ 1.842,37
Idade média atual	38	44	40
Idade média de admissão	29	32	30
Idade média de aposentadoria projetada	59	65	62

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: CAIXA.

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo feminino, onde as mulheres representam 60,72%. Nota-se, ainda, outras características dos servidores “não professores” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração inferior em 13,29%, idade média atual e idade de aposentadoria projetada menores em 6 anos.

**Quadro 28: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	141	13	154
Folha salarial mensal	R\$ 187.001,77	R\$ 17.357,09	R\$ 204.358,86
Salário médio	R\$ 1.326,25	R\$ 1.335,16	R\$ 1.327,01
Idade média atual	38	40	38
Idade média de admissão	28	26	28
Idade média de aposentadoria projetada	54	58	55

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: CAIXA.

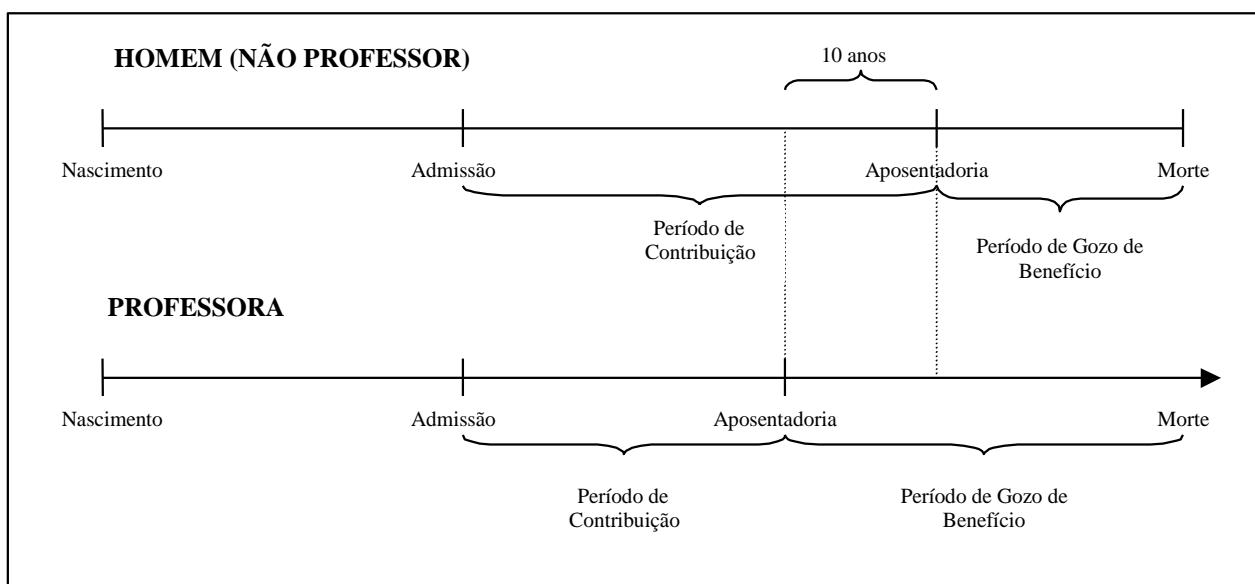
Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de Chopinzinho corresponde a 28,47% do total dos servidores ativos. Esta categoria

possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 91,56% do grupo é composto por mulheres.

Verifica-se que as mulheres professoras entrarão em gozo de benefício de aposentadoria cerca de 11 anos mais cedo que os homens “não professores”, enquanto que as demais mulheres se aposentarão 6 anos antes que os homens “não professores”.

O Gráfico abaixo ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores “não professores”, num exemplo genérico.

**Gráfico 8: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino  
(tempo de contribuição e percepção de benefício)**



Elaboração: CAIXA.

Financeiramente, a diferença demonstrada se eleva em aproximadamente 20 anos, visto que não só as professoras contribuem em média por um período de 10 anos a menos que os demais servidores homens, como também recebem o benefício por um período superior, pois entram em gozo de benefício mais cedo e têm expectativa de vida maior que a dos homens.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Município de Chopinzinho, de forma consolidada.

**Quadro 29: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	376	165	541
Folha salarial mensal	R\$ 595.366,58	R\$ 321.988,11	R\$ 917.354,69
Salário médio	R\$ 1.583,42	R\$ 1.951,44	R\$ 1.695,66
Idade média atual	38	43	39
Idade média de admissão	29	32	30
Idade média de aposentadoria projetada	57	65	60

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: CAIXA

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 69,50% do contingente total de servidores ativos. Relativamente à remuneração, verifica-se, ante as médias apuradas, que os homens percebem salário médio superiores em 23,24% ao das mulheres.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

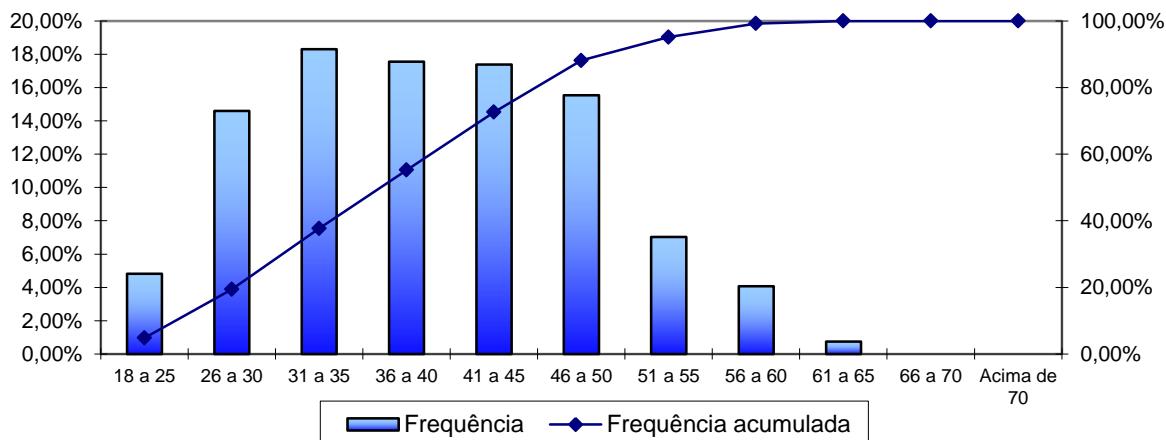
**Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Freqüência	Freqüência acumulada
18 a 25	26	4,81%	4,81%
26 a 30	79	14,60%	19,41%
31 a 35	99	18,30%	37,71%
36 a 40	95	17,55%	55,26%
41 a 45	94	17,38%	72,64%
46 a 50	84	15,53%	88,17%
51 a 55	38	7,02%	95,19%
56 a 60	22	4,07%	99,26%
61 a 65	4	0,74%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

**Gráfico 9: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pela prefeitura.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

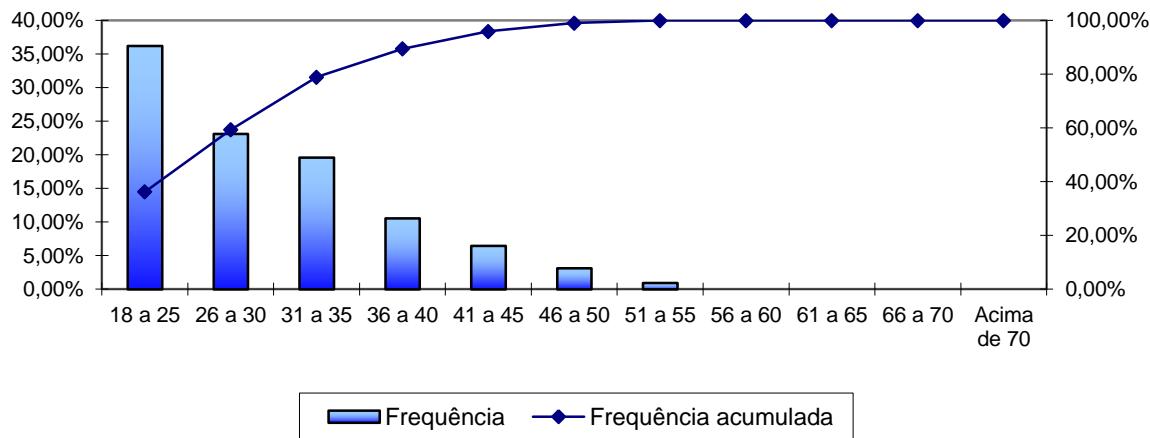
**Quadro 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Freqüência	Freqüência Acumulada
18 a 25	196	36,23%	36,23%
26 a 30	125	23,11%	59,34%
31 a 35	106	19,59%	78,93%
36 a 40	57	10,54%	89,47%
41 a 45	35	6,47%	95,94%
46 a 50	17	3,14%	99,08%
51 a 55	5	0,92%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

**Gráfico 10: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

A menor e a maior idade de admissão registradas no serviço público do Município de Chopinzinho foram aos 18 e aos 55 anos, respectivamente, sendo que 78,93% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGP, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

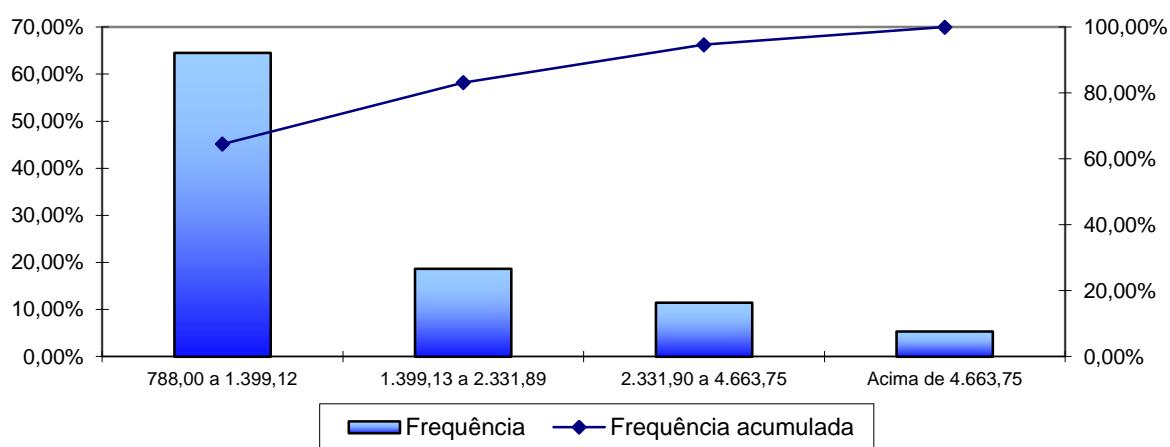
**Quadro 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Freqüência	Freqüência Acumulada
788,00 a 1.399,12	349	64,51%	64,51%
1.399,13 a 2.331,89	101	18,67%	83,18%
2.331,90 a 4.663,75	62	11,46%	94,64%
Acima de 4.663,75	29	5,36%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

**Gráfico 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

Observa-se que a maior freqüência de servidores, 64,51%, situa-se na faixa salarial de até R\$ 1.399,12 e apenas uma pequena parcela, 5,36%, percebe salário superior ao teto do RGP.

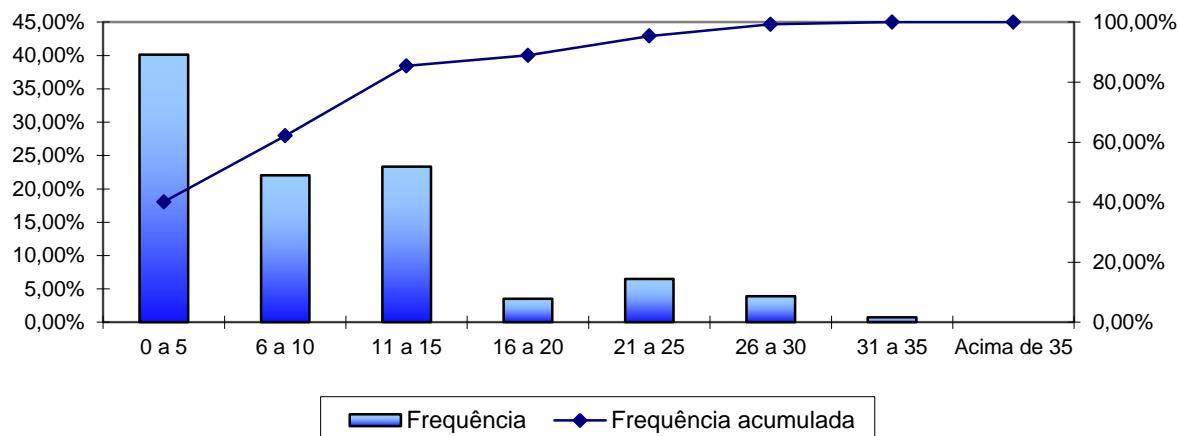
**Quadro 33: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Freqüência	Freqüência Acumulada
0 a 5	217	40,11%	40,11%
6 a 10	119	22,00%	62,11%
11 a 15	126	23,29%	85,40%
16 a 20	19	3,51%	88,91%
21 a 25	35	6,47%	95,38%
26 a 30	21	3,88%	99,26%
31 a 35	4	0,74%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

**Gráfico 12: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

Em relação ao tempo de contribuição no Município, pode-se indentificar uma concentração nas faixas de até os quinze anos de trabalho e contribuição no Município, fato favorável na apuração do Custo Normal, pois há um longo tempo de contribuição até a aquisição do direito ao benefícios de aposentadoria voluntária.

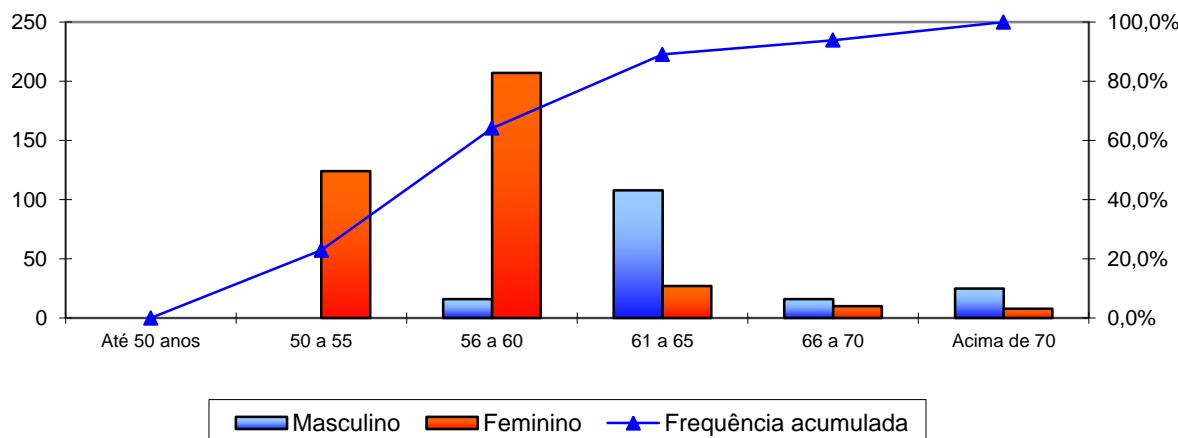
**Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	124	0
56 a 60	207	16
61 a 65	27	108
66 a 70	10	16
Acima de 70	8	25

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

**Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

O gráfico anterior reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 64,14% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

**Quadro 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil**

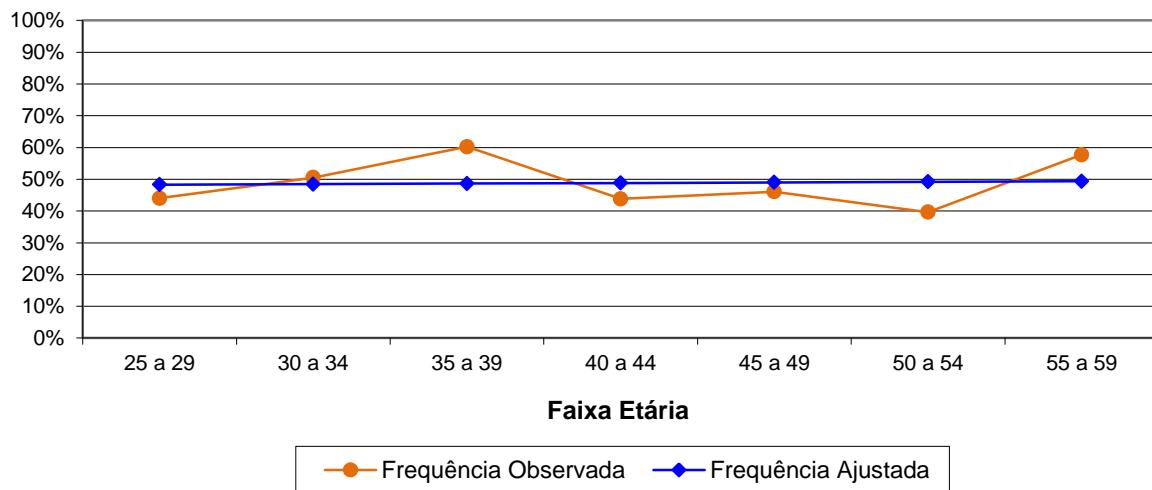
Intervalo	Quantitativo	Freqüência
Casados	259	47,87%
Não casados	282	52,13%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Caixa Econômica Federal.

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da freqüência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

**Gráfico 14: Proporção de Servidores Ativos que deixam Dependentes em caso de Morte**



Como o quantitativo de servidores com idades superiores a 60 anos é reduzido, a proporção de casados observada para estas idades apresentaram grande oscilação. Assim, desconsideramos estes servidores para fins de determinação da equação da curva que minimiza o erro entre a curva de Freqüência Observada para a de Freqüência Ajustada. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para este grupo de servidores, a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, aproximadamente 49,37%.

## ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores Ativos		
Item	Nº de casos	Hipótese adotada
Tempo de Serviço anterior não informado.	256	Ajustou-se o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade.
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88.	2	Adotou-se data de admissão no Município com idade igual à 18 anos.
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 10.000,00.	1	Manteve-se o dado original como correto.

### ANEXO 3 – PARÂMETROS E BASE DE CÁLCULO PARA OS FLUXOS DE CAIXA E PROJEÇÕES

RECEITAS – Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor (13 meses)
Contrib. Servidores Ativos	R\$ 917.354,69	11,00%	R\$ 1.311.817,21
Contrib. Aposentados e Pensionistas	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Contrib. Município - CN sem Tx.Adm.	R\$ 917.354,69	10,17%	R\$ 1.212.834,64
Contrib. Município - Taxa de Adm.	R\$ 917.354,69	2,00%	R\$ 238.512,22
Contrib. Município - CS	R\$ 917.354,69	2,50%	R\$ 298.140,27
Compensação Previdenciária	R\$ 0,00	---	R\$ 0,00
Dívida para com o RPPS	---	---	---
<b>Total de Receitas</b>			R\$ 3.061.304,34
Contrib. Município - CN + Tx.Adm +CS	R\$ 917.354,69	14,67%	R\$ 1.749.487,13
Contrib. Município - CN + Tx.Adm.	R\$ 917.354,69	12,17%	R\$ 1.451.346,86

DESPESAS – Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor (13 meses)
Aposentadorias			---
Pensões			---
Auxílios	R\$ 917.354,69	2,76%	R\$ 329.146,86
Despesas Administrativas	R\$ 917.354,69	2,00%	R\$ 238.512,22
<b>Total de Despesas</b>			R\$ 567.659,08
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 329.146,86

## ANEXO 4 – PROJEÇÕES

### Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2016	541	0	541	0	0	0	0	0	541
2017	532	9	541	0	0	2	1	3	544
2018	523	18	541	0	0	3	2	5	546
2019	510	31	541	0	0	10	3	12	553
2020	499	42	541	0	0	13	4	17	558
2021	481	60	541	0	0	23	5	29	570
2022	462	79	541	0	0	35	6	42	583
2023	444	97	541	0	0	46	8	54	595
2024	426	115	541	0	0	57	9	66	607
2025	404	137	541	0	0	72	10	82	623
2026	382	159	541	0	0	87	12	99	640
2027	367	174	541	0	0	96	13	110	651
2028	353	188	541	0	0	103	15	118	659
2029	335	206	541	0	0	116	17	133	674
2030	315	226	541	0	0	129	19	148	689
2031	294	247	541	0	0	143	21	164	705
2032	271	270	541	0	0	160	23	183	724
2033	255	286	541	0	0	171	25	196	737
2034	235	306	541	0	0	186	27	213	754
2035	217	324	541	0	0	200	29	230	771
2036	202	339	541	0	0	208	32	240	781
2037	185	356	541	0	0	219	34	253	794
2038	168	373	541	0	0	230	37	267	808

## Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2039	148	393	541	0	0	244	39	284	825
2040	131	410	541	0	0	258	42	300	841
2041	110	431	541	0	0	275	45	320	861
2042	91	450	541	0	0	290	48	337	878
2043	73	468	541	0	0	302	51	353	894
2044	59	482	541	0	0	312	53	365	906
2045	49	492	541	0	0	315	56	372	913
2046	41	500	541	0	0	318	59	378	919
2047	33	508	541	0	0	323	62	386	927
2048	23	518	541	0	0	329	65	394	935
2049	16	525	541	0	0	331	68	399	940
2050	9	532	541	0	0	335	70	405	946
2051	8	533	541	0	0	335	73	408	949
2052	5	536	541	0	0	337	76	413	954
2053	3	538	541	0	0	337	78	414	955
2054	1	540	541	0	0	337	80	417	958
2055	1	540	541	0	0	335	82	417	958
2056	1	540	541	0	0	333	84	417	958
2057	1	540	541	0	0	333	85	418	959
2058	1	540	541	0	0	335	87	421	962
2059	0	541	541	0	0	335	88	423	964
2060	0	541	541	0	0	331	89	420	961
2061	0	541	541	0	0	331	89	421	962
2062	0	541	541	0	0	329	90	419	960
2063	0	541	541	0	0	324	90	414	955
2064	0	541	541	0	0	320	90	410	951
2065	0	541	541	0	0	319	90	408	949

## Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2066	0	541	541	0	0	317	89	406	947
2067	0	541	541	0	0	315	88	404	945
2068	0	541	541	0	0	314	88	402	943
2069	0	541	541	0	0	314	87	400	941
2070	0	541	541	0	0	309	85	395	936
2071	0	541	541	0	0	308	84	393	934
2072	0	541	541	0	0	307	83	390	931
2073	0	541	541	0	0	306	81	387	928
2074	0	541	541	0	0	306	80	386	927
2075	0	541	541	0	0	303	78	382	923
2076	0	541	541	0	0	300	77	377	918
2077	0	541	541	0	0	296	75	371	912
2078	0	541	541	0	0	295	74	369	910
2079	0	541	541	0	0	289	72	361	902
2080	0	541	541	0	0	285	71	356	897
2081	0	541	541	0	0	282	69	351	892
2082	0	541	541	0	0	277	68	344	885
2083	0	541	541	0	0	272	66	339	880
2084	0	541	541	0	0	269	65	334	875
2085	0	541	541	0	0	266	63	330	871
2086	0	541	541	0	0	264	62	326	867
2087	0	541	541	0	0	259	61	320	861
2088	0	541	541	0	0	254	60	314	855
2089	0	541	541	0	0	250	59	310	851
2090	0	541	541	0	0	247	58	305	846
2091	0	541	541	0	0	243	58	300	841

## Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2016	11.925.621,33	0,00	11.925.621,33	329.147,15	0,00	329.147,15	0,00	0,00	0,00	329.147,15	12.254.768,48
2017	11.812.126,48	207.366,42	12.019.492,89	415.633,03	5.723,31	421.356,35	0,00	0,00	0,00	421.356,35	12.440.849,24
2018	11.741.197,68	375.228,57	12.116.426,25	459.943,57	11.215,41	471.158,98	0,00	0,00	0,00	471.158,98	12.587.585,24
2019	11.549.775,97	635.947,56	12.185.723,53	608.729,34	19.383,49	628.112,83	0,00	0,00	0,00	628.112,83	12.813.836,36
2020	11.407.905,38	858.883,29	12.266.788,67	718.403,98	26.960,55	745.364,53	0,00	0,00	0,00	745.364,53	13.012.153,20
2021	11.130.482,19	1.184.245,66	12.314.727,85	951.380,28	37.867,00	989.247,28	0,00	0,00	0,00	989.247,28	13.303.975,14
2022	10.722.114,09	1.602.896,85	12.325.010,94	1.306.107,95	51.996,61	1.358.104,56	0,00	0,00	0,00	1.358.104,56	13.683.115,51
2023	10.468.894,46	1.910.048,56	12.378.943,02	1.507.317,95	63.773,89	1.571.091,84	0,00	0,00	0,00	1.571.091,84	13.950.034,86
2024	10.195.756,40	2.228.515,86	12.424.272,25	1.735.477,71	76.546,34	1.812.024,05	0,00	0,00	0,00	1.812.024,05	14.236.296,30
2025	9.786.738,30	2.647.091,48	12.433.829,78	2.081.201,22	92.863,68	2.174.064,90	0,00	0,00	0,00	2.174.064,90	14.607.894,68
2026	9.150.514,37	3.219.162,17	12.369.676,55	2.576.333,55	114.308,63	2.690.642,18	0,00	0,00	0,00	2.690.642,18	15.060.318,73
2027	8.889.156,74	3.526.163,06	12.415.319,81	2.777.532,45	173.182,99	2.950.715,44	0,00	0,00	0,00	2.950.715,44	15.366.035,25
2028	8.571.480,69	3.862.763,13	12.434.243,81	3.038.204,63	191.276,32	3.229.480,95	0,00	0,00	0,00	3.229.480,95	15.663.724,76
2029	8.141.524,47	4.289.832,22	12.431.356,69	3.391.863,69	233.849,71	3.625.713,41	0,00	0,00	0,00	3.625.713,41	16.057.070,09
2030	7.829.563,54	4.630.682,06	12.460.245,60	3.636.401,51	254.001,22	3.890.402,73	0,00	0,00	0,00	3.890.402,73	16.350.648,33
2031	7.274.707,41	5.167.168,91	12.441.876,32	4.114.586,62	282.095,60	4.396.682,22	0,00	0,00	0,00	4.396.682,22	16.838.558,53
2032	6.846.970,13	5.606.102,94	12.453.073,07	4.463.077,62	317.581,72	4.780.659,33	0,00	0,00	0,00	4.780.659,33	17.233.732,40
2033	6.535.040,48	5.944.023,72	12.479.064,20	4.698.135,10	365.378,83	5.063.513,93	0,00	0,00	0,00	5.063.513,93	17.542.578,12
2034	5.992.130,53	6.462.849,66	12.454.980,19	5.150.776,88	441.333,97	5.592.110,85	0,00	0,00	0,00	5.592.110,85	18.047.091,04
2035	5.584.399,84	6.863.393,06	12.447.792,90	5.468.544,58	514.364,12	5.982.908,70	0,00	0,00	0,00	5.982.908,70	18.430.701,60
2036	5.210.298,92	7.247.224,56	12.457.523,49	5.748.074,38	547.799,07	6.295.873,45	0,00	0,00	0,00	6.295.873,45	18.753.396,94
2037	4.779.190,17	7.677.069,56	12.456.259,74	6.075.391,70	594.370,04	6.669.761,74	0,00	0,00	0,00	6.669.761,74	19.126.021,48
2038	4.394.237,91	8.067.585,50	12.461.823,41	6.352.465,08	644.079,84	6.996.544,92	0,00	0,00	0,00	6.996.544,92	19.458.368,34

## Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2039	3.987.680,47	8.461.470,06	12.449.150,53	6.642.814,60	700.379,47	7.343.194,07	0,00	0,00	0,00	7.343.194,07	19.792.344,61
2040	3.537.798,91	8.891.198,06	12.428.996,98	6.966.134,25	800.329,46	7.766.463,70	0,00	0,00	0,00	7.766.463,70	20.195.460,68
2041	3.014.657,90	9.360.547,63	12.375.205,53	7.354.760,77	896.876,23	8.251.637,00	0,00	0,00	0,00	8.251.637,00	20.626.842,52
2042	2.521.078,48	9.810.684,00	12.331.762,48	7.706.506,64	1.005.535,19	8.712.041,82	0,00	0,00	0,00	8.712.041,82	21.043.804,30
2043	2.091.703,81	10.204.956,13	12.296.659,93	7.987.957,29	1.122.052,40	9.110.009,69	0,00	0,00	0,00	9.110.009,69	21.406.669,62
2044	1.721.668,44	10.553.317,94	12.274.986,37	8.203.070,60	1.209.373,42	9.412.444,02	0,00	0,00	0,00	9.412.444,02	21.687.430,40
2045	1.469.127,44	10.818.057,25	12.287.184,69	8.296.409,89	1.290.586,84	9.586.996,73	0,00	0,00	0,00	9.586.996,73	21.874.181,43
2046	1.209.631,96	11.089.509,44	12.299.141,40	8.386.939,16	1.388.120,00	9.775.059,17	0,00	0,00	0,00	9.775.059,17	22.074.200,57
2047	1.032.299,00	11.295.279,13	12.327.578,13	8.388.076,04	1.547.895,40	9.935.971,44	0,00	0,00	0,00	9.935.971,44	22.263.549,57
2048	678.634,48	11.612.076,13	12.290.710,61	8.547.766,89	1.673.661,30	10.221.428,19	0,00	0,00	0,00	10.221.428,19	22.512.138,79
2049	533.779,53	11.784.218,06	12.317.997,59	8.497.429,44	1.791.271,72	10.288.701,15	0,00	0,00	0,00	10.288.701,15	22.606.698,75
2050	292.237,75	12.014.045,06	12.306.282,81	8.528.652,63	1.963.285,00	10.491.937,62	0,00	0,00	0,00	10.491.937,62	22.798.220,44
2051	253.088,21	12.095.000,13	12.348.088,34	8.355.475,90	2.164.187,72	10.519.663,62	0,00	0,00	0,00	10.519.663,62	22.867.751,96
2052	162.839,12	12.201.563,56	12.364.402,68	8.221.027,65	2.364.470,16	10.585.497,80	0,00	0,00	0,00	10.585.497,80	22.949.900,48
2053	128.014,97	12.266.672,44	12.394.687,41	8.023.130,81	2.578.785,33	10.601.916,14	0,00	0,00	0,00	10.601.916,14	22.996.603,55
2054	54.439,41	12.354.584,94	12.409.024,35	7.852.341,32	2.854.557,05	10.706.898,37	0,00	0,00	0,00	10.706.898,37	23.115.922,72
2055	8.368,14	12.408.111,63	12.416.479,76	7.645.529,77	3.044.002,54	10.689.532,31	0,00	0,00	0,00	10.689.532,31	23.106.012,07
2056	8.236,37	12.443.415,56	12.451.651,93	7.385.450,01	3.339.906,04	10.725.356,05	0,00	0,00	0,00	10.725.356,05	23.177.007,98
2057	8.095,41	12.451.239,94	12.459.335,34	7.116.812,93	3.615.222,55	10.732.035,48	0,00	0,00	0,00	10.732.035,48	23.191.370,82
2058	7.944,46	12.461.329,56	12.469.274,02	6.840.290,31	3.954.979,72	10.795.270,03	0,00	0,00	0,00	10.795.270,03	23.264.544,05
2059	0,00	12.456.397,69	12.456.397,69	6.564.245,14	4.251.201,54	10.815.446,68	0,00	0,00	0,00	10.815.446,68	23.271.844,37
2060	0,00	12.453.399,56	12.453.399,56	6.274.544,66	4.485.198,86	10.759.743,52	0,00	0,00	0,00	10.759.743,52	23.213.143,08
2061	0,00	12.463.024,44	12.463.024,44	5.979.881,58	4.796.085,65	10.775.967,22	0,00	0,00	0,00	10.775.967,22	23.238.991,66
2062	0,00	12.447.121,38	12.447.121,38	5.681.329,98	5.053.667,68	10.734.997,65	0,00	0,00	0,00	10.734.997,65	23.182.119,03
2063	0,00	12.444.018,44	12.444.018,44	5.379.991,51	5.189.720,56	10.569.712,07	0,00	0,00	0,00	10.569.712,07	23.013.730,51

## Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2064	0,00	12.474.734,19	12.474.734,19	5.076.993,87	5.418.178,81	10.495.172,68	0,00	0,00	0,00	10.495.172,68	22.969.906,87
2065	0,00	12.465.274,25	12.465.274,25	4.773.475,80	5.633.957,81	10.407.433,60	0,00	0,00	0,00	10.407.433,60	22.872.707,85
2066	0,00	12.464.107,50	12.464.107,50	4.470.591,83	5.830.550,12	10.301.141,96	0,00	0,00	0,00	10.301.141,96	22.765.249,46
2067	0,00	12.469.280,69	12.469.280,69	4.169.753,99	6.036.795,65	10.206.549,64	0,00	0,00	0,00	10.206.549,64	22.675.830,32
2068	0,00	12.470.575,00	12.470.575,00	3.872.666,63	6.279.273,22	10.151.939,85	0,00	0,00	0,00	10.151.939,85	22.622.514,85
2069	0,00	12.458.407,81	12.458.407,81	3.580.942,17	6.478.229,68	10.059.171,85	0,00	0,00	0,00	10.059.171,85	22.517.579,67
2070	0,00	12.453.103,81	12.453.103,81	3.296.142,00	6.604.160,71	9.900.302,71	0,00	0,00	0,00	9.900.302,71	22.353.406,52
2071	0,00	12.469.418,00	12.469.418,00	3.019.844,11	6.814.371,31	9.834.215,42	0,00	0,00	0,00	9.834.215,42	22.303.633,42
2072	0,00	12.447.192,88	12.447.192,88	2.753.401,59	6.976.112,23	9.729.513,82	0,00	0,00	0,00	9.729.513,82	22.176.706,69
2073	0,00	12.441.561,44	12.441.561,44	2.497.760,96	7.160.497,52	9.658.258,48	0,00	0,00	0,00	9.658.258,48	22.099.819,92
2074	0,00	12.416.368,25	12.416.368,25	2.253.561,28	7.327.730,36	9.581.291,63	0,00	0,00	0,00	9.581.291,63	21.997.659,88
2075	0,00	12.402.044,69	12.402.044,69	2.021.321,03	7.397.823,74	9.419.144,77	0,00	0,00	0,00	9.419.144,77	21.821.189,45
2076	0,00	12.399.465,81	12.399.465,81	1.801.626,37	7.494.310,22	9.295.936,59	0,00	0,00	0,00	9.295.936,59	21.695.402,40
2077	0,00	12.395.468,31	12.395.468,31	1.595.011,46	7.544.232,25	9.139.243,71	0,00	0,00	0,00	9.139.243,71	21.534.712,02
2078	0,00	12.406.025,13	12.406.025,13	1.401.636,33	7.682.476,23	9.084.112,56	0,00	0,00	0,00	9.084.112,56	21.490.137,68
2079	0,00	12.384.441,06	12.384.441,06	1.221.533,93	7.641.455,00	8.862.988,93	0,00	0,00	0,00	8.862.988,93	21.247.429,99
2080	0,00	12.418.054,19	12.418.054,19	1.054.807,67	7.670.399,54	8.725.207,21	0,00	0,00	0,00	8.725.207,21	21.143.261,40
2081	0,00	12.413.811,31	12.413.811,31	901.560,32	7.719.306,69	8.620.867,01	0,00	0,00	0,00	8.620.867,01	21.034.678,32
2082	0,00	12.396.630,19	12.396.630,19	761.933,94	7.720.955,74	8.482.889,68	0,00	0,00	0,00	8.482.889,68	20.879.519,87
2083	0,00	12.380.866,88	12.380.866,88	636.064,63	7.684.336,50	8.320.401,13	0,00	0,00	0,00	8.320.401,13	20.701.268,00
2084	0,00	12.396.917,00	12.396.917,00	523.962,97	7.652.723,40	8.176.686,37	0,00	0,00	0,00	8.176.686,37	20.573.603,37
2085	0,00	12.392.405,19	12.392.405,19	425.295,90	7.639.904,30	8.065.200,20	0,00	0,00	0,00	8.065.200,20	20.457.605,39
2086	0,00	12.381.233,31	12.381.233,31	339.414,50	7.606.301,84	7.945.716,34	0,00	0,00	0,00	7.945.716,34	20.326.949,65
2087	0,00	12.383.267,81	12.383.267,81	265.670,59	7.524.253,52	7.789.924,11	0,00	0,00	0,00	7.789.924,11	20.173.191,93
2088	0,00	12.384.429,69	12.384.429,69	203.411,03	7.427.453,38	7.630.864,41	0,00	0,00	0,00	7.630.864,41	20.015.294,10

## Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2089	0,00	12.401.898,44	12.401.898,44	151.799,44	7.345.150,75	7.496.950,19	0,00	0,00	0,00	7.496.950,19	19.898.848,63
2090	0,00	12.424.612,69	12.424.612,69	109.809,95	7.289.310,60	7.399.120,55	0,00	0,00	0,00	7.399.120,55	19.823.733,24
2091	0,00	12.418.733,44	12.418.733,44	76.441,03	7.207.623,70	7.284.064,73	0,00	0,00	0,00	7.284.064,73	19.702.798,17

Definições:

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional (13).

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

**Benefícios dos Pensionistas Atuais:** Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

## Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2016	1.749.487,13	1.311.817,21	0,00	0,00	0,00	3.061.304,34	0,00	329.146,86	238.512,22	567.659,08	2.493.645,25	2.493.645,25
2017	1.935.304,08	1.322.161,71	0,00	0,00	149.618,72	3.407.084,50	89.618,34	331.738,00	240.389,86	661.746,20	2.745.338,30	5.238.983,55
2018	2.124.343,64	1.332.842,03	0,00	0,00	314.339,01	3.771.524,69	136.745,62	334.413,36	242.328,53	713.487,51	3.058.037,18	8.297.020,73
2019	2.310.917,23	1.340.487,44	0,00	0,00	497.821,24	4.149.225,91	291.786,86	336.325,97	243.714,47	871.827,30	3.277.398,62	11.574.419,35
2020	2.501.874,74	1.349.427,78	0,00	0,00	694.465,16	4.545.767,68	406.801,16	338.563,37	245.335,77	990.700,30	3.555.067,38	15.129.486,72
2021	2.687.922,59	1.354.730,40	0,00	0,00	907.769,20	4.950.422,20	649.360,79	339.886,49	246.294,56	1.235.541,84	3.714.880,36	18.844.367,08
2022	2.866.584,66	1.355.961,58	0,00	0,00	1.130.662,02	5.353.208,26	1.017.934,26	340.170,30	246.500,22	1.604.604,78	3.748.603,48	22.592.970,56
2023	3.056.317,89	1.361.925,52	0,00	0,00	1.355.578,23	5.773.821,64	1.229.433,01	341.658,83	247.578,86	1.818.670,70	3.955.150,95	26.548.121,51
2024	3.245.347,92	1.366.946,41	0,00	0,00	1.592.887,29	6.205.181,62	1.469.114,13	342.909,91	248.485,45	2.060.509,49	4.144.672,13	30.692.793,64
2025	3.425.819,65	1.368.039,13	0,00	0,00	1.841.567,62	6.635.426,39	1.830.891,20	343.173,70	248.676,60	2.422.741,50	4.212.684,90	34.905.478,54
2026	3.585.200,81	1.361.751,91	0,00	0,00	2.094.328,71	7.041.281,43	2.349.239,11	341.403,07	247.393,53	2.938.035,71	4.103.245,72	39.008.724,26
2027	3.776.140,21	1.366.803,43	0,00	0,00	2.340.523,46	7.483.467,10	2.608.052,62	342.662,83	248.306,40	3.199.021,84	4.284.445,26	43.293.169,52
2028	3.959.877,11	1.369.170,79	0,00	0,00	2.597.590,17	7.926.638,07	2.886.295,82	343.185,13	248.684,88	3.478.165,83	4.448.472,24	47.741.641,76
2029	4.136.897,46	1.369.034,90	0,00	0,00	2.864.498,51	8.370.430,87	3.282.607,96	343.105,44	248.627,13	3.874.340,54	4.496.090,33	52.237.732,09
2030	4.324.864,40	1.372.247,14	0,00	0,00	3.134.263,93	8.831.375,47	3.546.499,96	343.902,78	249.204,91	4.139.607,65	4.691.767,82	56.929.499,91
2031	4.496.578,93	1.371.076,03	0,00	0,00	3.415.769,99	9.283.424,96	4.053.286,43	343.395,79	248.837,53	4.645.519,74	4.637.905,21	61.567.405,12
2032	4.500.625,51	1.372.353,53	0,00	0,00	3.694.044,31	9.567.023,35	4.436.954,52	343.704,82	249.061,46	5.029.720,80	4.537.302,56	66.104.707,68
2033	4.510.018,89	1.375.378,93	0,00	0,00	3.966.282,46	9.851.680,28	4.719.091,75	344.422,17	249.581,28	5.313.095,21	4.538.585,07	70.643.292,75
2034	4.501.314,76	1.373.328,14	0,00	0,00	4.238.597,57	10.113.240,47	5.248.353,39	343.757,45	249.099,60	5.841.210,45	4.272.030,01	74.915.322,76
2035	4.498.717,23	1.372.799,63	0,00	0,00	4.494.919,37	10.366.436,23	5.639.349,61	343.559,08	248.955,86	6.231.864,55	4.134.571,67	79.049.894,44
2036	4.502.233,93	1.374.325,13	0,00	0,00	4.742.993,67	10.619.552,73	5.952.045,81	343.827,65	249.150,47	6.545.023,92	4.074.528,80	83.124.423,24
2037	4.501.777,20	1.374.615,28	0,00	0,00	4.987.465,39	10.863.857,88	6.325.968,97	343.792,77	249.125,19	6.918.886,94	3.944.970,94	87.069.394,18

## Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo							Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2038	4.503.787,95	1.375.804,94	0,00	0,00	5.224.163,65	11.103.756,54	6.652.598,60	343.946,33	249.236,47	7.245.781,39	3.857.975,15	90.927.369,33	
2039	4.499.207,88	1.374.548,76	0,00	0,00	5.455.642,16	11.329.398,80	6.999.597,52	343.596,55	248.983,01	7.592.177,08	3.737.221,72	94.664.591,05	
2040	4.491.924,25	1.373.014,86	0,00	0,00	5.679.875,46	11.544.814,57	7.423.423,39	343.040,32	248.579,94	8.015.043,64	3.529.770,93	98.194.361,98	
2041	4.472.483,65	1.367.256,46	0,00	0,00	5.891.661,72	11.731.401,84	7.910.081,32	341.555,67	247.504,11	8.499.141,11	3.232.260,73	101.426.622,71	
2042	4.456.783,04	1.362.965,95	0,00	0,00	6.085.597,36	11.905.346,36	8.371.685,18	340.356,64	246.635,25	8.958.677,07	2.946.669,29	104.373.291,99	
2043	4.444.096,74	1.359.392,66	0,00	0,00	6.262.397,52	12.065.886,92	8.770.621,87	339.387,81	245.933,20	9.355.942,89	2.709.944,04	107.083.236,03	
2044	4.436.263,77	1.357.162,87	0,00	0,00	6.424.994,16	12.218.420,80	9.073.654,40	338.789,62	245.499,73	9.657.943,75	2.560.477,05	109.643.713,08	
2045	4.440.672,33	1.358.747,49	0,00	0,00	6.578.622,78	12.378.042,60	9.247.870,44	339.126,30	245.743,69	9.832.740,43	2.545.302,18	112.189.015,25	
2046	4.444.993,56	1.360.113,33	0,00	0,00	6.731.340,92	12.536.447,81	9.435.602,87	339.456,30	245.982,83	10.021.042,00	2.515.405,81	114.704.421,06	
2047	4.455.270,79	1.363.227,98	0,00	0,00	6.882.265,26	12.700.764,03	9.595.730,29	340.241,16	246.551,56	10.182.523,01	2.518.241,03	117.222.662,09	
2048	4.441.946,62	1.359.522,39	0,00	0,00	7.033.359,73	12.834.828,73	9.882.204,57	339.223,61	245.814,21	10.467.242,40	2.367.586,33	119.590.248,42	
2049	4.451.808,32	1.362.620,71	0,00	0,00	7.175.414,91	12.989.843,93	9.948.724,42	339.976,73	246.359,95	10.535.061,11	2.454.782,83	122.045.031,25	
2050	4.447.574,52	1.361.552,78	0,00	0,00	7.322.701,88	13.131.829,18	10.152.284,22	339.653,41	246.125,66	10.738.063,28	2.393.765,89	124.438.797,15	
2051	1.502.762,35	1.366.075,27	0,00	0,00	7.466.327,83	10.335.165,45	10.178.856,38	340.807,24	246.961,77	10.766.625,39	(431.459,94)	124.007.337,21	
2052	1.504.747,81	1.367.856,47	0,00	0,00	7.440.440,23	10.313.044,51	10.244.240,29	341.257,51	247.288,05	10.832.785,86	(519.741,34)	123.487.595,86	
2053	1.508.433,46	1.371.100,37	0,00	0,00	7.409.255,75	10.288.789,58	10.259.822,77	342.093,37	247.893,75	10.849.809,89	(561.020,30)	122.926.575,56	
2054	1.510.178,26	1.373.052,29	0,00	0,00	7.375.594,53	10.258.825,08	10.364.409,30	342.489,07	248.180,49	10.955.078,86	(696.253,77)	122.230.321,79	
2055	1.511.085,59	1.373.868,56	0,00	0,00	7.333.819,31	10.218.773,46	10.346.837,47	342.694,84	248.329,60	10.937.861,91	(719.088,45)	121.511.233,34	
2056	1.515.366,04	1.378.015,33	0,00	0,00	7.290.674,00	10.184.055,37	10.381.690,45	343.665,59	249.033,04	10.974.389,09	(790.333,72)	120.720.899,62	
2057	1.516.301,11	1.378.716,90	0,00	0,00	7.243.253,98	10.138.271,99	10.388.157,82	343.877,66	249.186,71	10.981.222,19	(842.950,20)	119.877.949,42	
2058	1.517.510,65	1.379.888,48	0,00	0,00	7.192.676,97	10.090.076,09	10.451.118,07	344.151,96	249.385,48	11.044.655,51	(954.579,42)	118.923.370,01	
2059	1.515.943,60	1.378.437,50	0,00	0,00	7.135.402,20	10.029.783,30	10.471.650,10	343.796,58	249.127,95	11.064.574,63	(1.034.791,33)	117.888.578,68	
2060	1.515.578,73	1.378.126,50	0,00	0,00	7.073.314,72	9.967.019,94	10.416.029,69	343.713,83	249.067,99	11.008.811,51	(1.041.791,57)	116.846.787,11	
2061	1.516.750,07	1.379.047,32	0,00	0,00	7.010.807,23	9.906.604,62	10.431.987,75	343.979,47	249.260,49	11.025.227,71	(1.118.623,09)	115.728.164,02	

## Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo							Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2062	1.514.814,67	1.377.391,44	0,00	0,00	6.943.689,84	9.835.895,95	10.391.457,10	343.540,55	248.942,43	10.983.940,08	(1.148.044,13)	114.580.119,89	
2063	1.514.437,04	1.376.834,34	0,00	0,00	6.874.807,19	9.766.078,58	10.226.257,16	343.454,91	248.880,37	10.818.592,44	(1.052.513,87)	113.527.606,02	
2064	1.518.175,15	1.380.173,95	0,00	0,00	6.811.656,36	9.710.005,46	10.150.870,02	344.302,66	249.494,68	10.744.667,36	(1.034.661,90)	112.492.944,12	
2065	1.517.023,88	1.378.905,23	0,00	0,00	6.749.576,65	9.645.505,75	10.063.392,03	344.041,57	249.305,49	10.656.739,09	(1.011.233,33)	111.481.710,79	
2066	1.516.881,88	1.378.572,71	0,00	0,00	6.688.902,65	9.584.357,24	9.957.132,59	344.009,37	249.282,15	10.550.424,11	(966.066,87)	110.515.643,92	
2067	1.517.511,46	1.378.950,44	0,00	0,00	6.630.938,64	9.527.400,53	9.862.397,49	344.152,15	249.385,61	10.455.935,25	(928.534,72)	109.587.109,21	
2068	1.517.668,98	1.379.162,76	0,00	0,00	6.575.226,55	9.472.058,29	9.807.751,98	344.187,87	249.411,50	10.401.351,35	(929.293,06)	108.657.816,15	
2069	1.516.188,23	1.377.617,53	0,00	0,00	6.519.468,97	9.413.274,73	9.715.319,80	343.852,06	249.168,16	10.308.340,01	(895.065,28)	107.762.750,87	
2070	1.515.542,73	1.376.969,58	0,00	0,00	6.465.765,05	9.358.277,37	9.556.597,04	343.705,67	249.062,08	10.149.364,78	(791.087,41)	106.971.663,45	
2071	1.517.528,17	1.378.548,80	0,00	0,00	6.418.299,81	9.314.376,78	9.490.059,48	344.155,94	249.388,36	10.083.603,78	(769.227,00)	106.202.436,46	
2072	1.514.823,37	1.375.894,59	0,00	0,00	6.372.146,19	9.262.864,15	9.385.971,30	343.542,52	248.943,86	9.978.457,68	(715.593,53)	105.486.842,93	
2073	1.514.138,03	1.375.196,52	0,00	0,00	6.329.210,58	9.218.545,12	9.314.871,39	343.387,10	248.831,23	9.907.089,71	(688.544,59)	104.798.298,34	
2074	1.511.072,02	1.372.230,17	0,00	0,00	6.287.897,90	9.171.200,09	9.238.599,87	342.691,76	248.327,37	9.829.619,00	(658.418,91)	104.139.879,43	
2075	1.509.328,84	1.370.419,07	0,00	0,00	6.248.392,77	9.128.140,68	9.076.848,33	342.296,43	248.040,89	9.667.185,66	(539.044,98)	103.600.834,45	
2076	1.509.014,99	1.369.963,38	0,00	0,00	6.216.050,07	9.095.028,44	8.953.711,34	342.225,26	247.989,32	9.543.925,91	(448.897,47)	103.151.936,98	
2077	1.508.528,49	1.369.306,99	0,00	0,00	6.189.116,22	9.066.951,70	8.797.128,78	342.114,93	247.909,37	9.387.153,07	(320.201,37)	102.831.735,61	
2078	1.509.813,26	1.370.289,90	0,00	0,00	6.169.904,14	9.050.007,30	8.741.706,27	342.406,29	248.120,50	9.332.233,06	(282.225,77)	102.549.509,84	
2079	1.507.186,48	1.367.722,62	0,00	0,00	6.152.970,59	9.027.879,68	8.521.178,36	341.810,57	247.688,82	9.110.677,75	(82.798,07)	102.466.711,77	
2080	1.511.277,19	1.371.312,71	0,00	0,00	6.148.002,71	9.030.592,61	8.382.468,92	342.738,30	248.361,08	8.973.568,30	57.024,31	102.523.736,08	
2081	1.510.760,84	1.370.675,06	0,00	0,00	6.151.424,16	9.032.860,06	8.278.245,82	342.621,19	248.276,23	8.869.143,23	163.716,83	102.687.452,91	
2082	1.508.669,89	1.368.714,02	0,00	0,00	6.161.247,17	9.038.631,09	8.140.742,69	342.146,99	247.932,60	8.730.822,28	307.808,80	102.995.261,71	
2083	1.506.751,50	1.366.797,99	0,00	0,00	6.179.715,70	9.053.265,20	7.978.689,20	341.711,93	247.617,34	8.568.018,46	485.246,73	103.480.508,44	
2084	1.508.704,80	1.368.460,05	0,00	0,00	6.208.830,51	9.085.995,36	7.834.531,46	342.154,91	247.938,34	8.424.624,71	661.370,65	104.141.879,10	
2085	1.508.155,71	1.367.845,68	0,00	0,00	6.248.512,75	9.124.514,13	7.723.169,82	342.030,38	247.848,10	8.313.048,31	811.465,83	104.953.344,92	

## Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo							Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2086	1.506.796,09	1.366.485,18	0,00	0,00	6.297.200,70	9.170.481,97	7.603.994,30	341.722,04	247.624,67	8.193.341,01	977.140,96	105.930.485,89	
2087	1.507.043,69	1.366.580,16	0,00	0,00	6.355.829,15	9.229.453,01	7.448.145,92	341.778,19	247.665,36	8.037.589,47	1.191.863,54	107.122.349,43	
2088	1.507.185,09	1.366.574,43	0,00	0,00	6.427.340,97	9.301.100,49	7.289.054,15	341.810,26	247.688,59	7.878.553,00	1.422.547,48	108.544.896,91	
2089	1.509.311,04	1.368.382,84	0,00	0,00	6.512.693,81	9.390.387,69	7.154.657,79	342.292,40	248.037,97	7.744.988,16	1.645.399,54	110.190.296,45	
2090	1.512.075,36	1.370.789,09	0,00	0,00	6.611.417,79	9.494.282,24	7.056.201,24	342.919,31	248.492,25	7.647.612,80	1.846.669,43	112.036.965,88	
2091	1.511.359,86	1.370.061,92	0,00	0,00	6.722.217,95	9.603.639,73	6.941.307,69	342.757,04	248.374,67	7.532.439,40	2.071.200,33	114.108.166,21	

### Definições:

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Contribuições do Ente:** Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Contribuições dos Participantes:** Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

**Compensação Previdenciária:** Projeção de receita estimada do COMPREV.

**Dívida para com o RPPS:** Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

**Total de Receita:** Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

**Benefícios com Aposentados e Pensionistas:** Despesas com Aposentadorias e Pensões.

**Auxílios:** Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Diferença Receita - Despesas:** Receitas (-) Despesas.

**Ganhos de Mercado:** Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

**Saldo de Caixa:** Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

## ANEXO 5 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2016	1.339.704,79	567.659,08	772.045,71	772.045,71
2017	2.934.552,71	661.746,20	2.272.806,50	3.044.852,21
2018	3.121.750,12	713.487,51	2.408.262,61	5.453.114,82
2019	3.321.311,24	871.827,30	2.449.483,94	7.902.598,77
2020	3.536.761,12	990.700,30	2.546.060,81	10.448.659,58
2021	3.761.201,99	1.235.541,84	2.525.660,15	12.974.319,73
2022	3.986.577,44	1.604.604,78	2.381.972,65	15.356.292,38
2023	4.224.021,12	1.818.670,70	2.405.350,42	17.761.642,80
2024	4.471.867,63	2.060.509,49	2.411.358,14	20.173.000,95
2025	4.722.803,83	2.422.741,50	2.300.062,34	22.473.063,28
2026	4.961.470,26	2.938.035,71	2.023.434,55	24.496.497,83
2027	5.218.271,30	3.199.021,84	2.019.249,46	26.515.747,29
2028	5.480.008,44	3.478.165,83	2.001.842,61	28.517.589,90
2029	5.746.429,52	3.874.340,54	1.872.088,98	30.389.678,88
2030	6.022.922,95	4.139.607,65	1.883.315,31	32.272.994,18
2031	6.301.022,37	4.645.519,74	1.655.502,63	33.928.496,81
2032	6.581.936,83	5.029.720,80	1.552.216,04	35.480.712,85
2033	6.860.363,51	5.313.095,21	1.547.268,30	37.027.981,15

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2034	7.127.696,79	5.841.210,45	1.286.486,34	38.314.467,49
2035	7.382.615,40	6.231.864,55	1.150.750,84	39.465.218,33
2036	7.633.399,41	6.545.023,92	1.088.375,48	40.553.593,81
2037	7.878.007,49	6.918.886,94	959.120,55	41.512.714,36
2038	8.116.572,50	7.245.781,39	870.791,11	42.383.505,47
2039	8.345.252,53	7.592.177,08	753.075,45	43.136.580,93
2040	8.565.499,25	8.015.043,64	550.455,61	43.687.036,54
2041	8.764.980,69	8.499.141,11	265.839,59	43.952.876,13
2042	8.949.338,81	8.958.677,07	(9.338,26)	43.943.537,87
2043	9.118.293,69	9.355.942,89	(237.649,19)	43.705.888,67
2044	9.276.022,87	9.657.943,75	(381.920,88)	43.323.967,80
2045	9.432.720,66	9.832.740,43	(400.019,77)	42.923.948,02
2046	9.588.259,75	10.021.042,00	(432.782,24)	42.491.165,78
2047	9.745.759,50	10.182.523,01	(436.763,50)	42.054.402,28
2048	9.888.661,60	10.467.242,40	(578.580,80)	41.475.821,48
2049	10.037.135,92	10.535.061,11	(497.925,18)	40.977.896,30
2050	10.181.929,28	10.738.063,28	(556.134,00)	40.421.762,30
2051	10.335.165,45	10.766.625,39	(431.459,94)	39.990.302,36
2052	10.313.044,51	10.832.785,86	(519.741,34)	39.470.561,01
2053	10.288.789,58	10.849.809,89	(561.020,30)	38.909.540,71
2054	10.258.825,08	10.955.078,86	(696.253,77)	38.213.286,94
2055	10.218.773,46	10.937.861,91	(719.088,45)	37.494.198,49
2056	10.184.055,37	10.974.389,09	(790.333,72)	36.703.864,77

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2057	10.138.271,99	10.981.222,19	(842.950,20)	35.860.914,57
2058	10.090.076,09	11.044.655,51	(954.579,42)	34.906.335,16
2059	10.029.783,30	11.064.574,63	(1.034.791,33)	33.871.543,83
2060	9.967.019,94	11.008.811,51	(1.041.791,57)	32.829.752,26
2061	9.906.604,62	11.025.227,71	(1.118.623,09)	31.711.129,17
2062	9.835.895,95	10.983.940,08	(1.148.044,13)	30.563.085,04
2063	9.766.078,58	10.818.592,44	(1.052.513,87)	29.510.571,17
2064	9.710.005,46	10.744.667,36	(1.034.661,90)	28.475.909,27
2065	9.645.505,75	10.656.739,09	(1.011.233,33)	27.464.675,94
2066	9.584.357,24	10.550.424,11	(966.066,87)	26.498.609,07
2067	9.527.400,53	10.455.935,25	(928.534,72)	25.570.074,36
2068	9.472.058,29	10.401.351,35	(929.293,06)	24.640.781,30
2069	9.413.274,73	10.308.340,01	(895.065,28)	23.745.716,02
2070	9.358.277,37	10.149.364,78	(791.087,41)	22.954.628,60
2071	9.314.376,78	10.083.603,78	(769.227,00)	22.185.401,61
2072	9.262.864,15	9.978.457,68	(715.593,53)	21.469.808,08
2073	9.218.545,12	9.907.089,71	(688.544,59)	20.781.263,49
2074	9.171.200,09	9.829.619,00	(658.418,91)	20.122.844,58
2075	9.128.140,68	9.667.185,66	(539.044,98)	19.583.799,60
2076	9.095.028,44	9.543.925,91	(448.897,47)	19.134.902,13
2077	9.066.951,70	9.387.153,07	(320.201,37)	18.814.700,76
2078	9.050.007,30	9.332.233,06	(282.225,77)	18.532.474,99
2079	9.027.879,68	9.110.677,75	(82.798,07)	18.449.676,92

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2080	9.030.592,61	8.973.568,30	57.024,31	18.506.701,23
2081	9.032.860,06	8.869.143,23	163.716,83	18.670.418,06
2082	9.038.631,09	8.730.822,28	307.808,80	18.978.226,86
2083	9.053.265,20	8.568.018,46	485.246,73	19.463.473,59
2084	9.085.995,36	8.424.624,71	661.370,65	20.124.844,25
2085	9.124.514,13	8.313.048,31	811.465,83	20.936.310,07
2086	9.170.481,97	8.193.341,01	977.140,96	21.913.451,04
2087	9.229.453,01	8.037.589,47	1.191.863,54	23.105.314,58
2088	9.301.100,49	7.878.553,00	1.422.547,48	24.527.862,06
2089	9.390.387,69	7.744.988,16	1.645.399,54	26.173.261,60
2090	9.494.282,24	7.647.612,80	1.846.669,43	28.019.931,03
2091	9.603.639,73	7.532.439,40	2.071.200,33	30.091.131,36

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**ANEXO 6 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2016	3.061.304,34	567.659,08	2.493.645,25	2.493.645,25
2017	3.407.084,50	661.746,20	2.745.338,30	5.238.983,55
2018	3.771.524,69	713.487,51	3.058.037,18	8.297.020,73
2019	4.149.225,91	871.827,30	3.277.398,62	11.574.419,35
2020	4.545.767,68	990.700,30	3.555.067,38	15.129.486,72
2021	4.950.422,20	1.235.541,84	3.714.880,36	18.844.367,08
2022	5.353.208,26	1.604.604,78	3.748.603,48	22.592.970,56
2023	5.773.821,64	1.818.670,70	3.955.150,95	26.548.121,51
2024	6.205.181,62	2.060.509,49	4.144.672,13	30.692.793,64
2025	6.635.426,39	2.422.741,50	4.212.684,90	34.905.478,54
2026	7.041.281,43	2.938.035,71	4.103.245,72	39.008.724,26
2027	7.483.467,10	3.199.021,84	4.284.445,26	43.293.169,52
2028	7.926.638,07	3.478.165,83	4.448.472,24	47.741.641,76
2029	8.370.430,87	3.874.340,54	4.496.090,33	52.237.732,09
2030	8.831.375,47	4.139.607,65	4.691.767,82	56.929.499,91
2031	9.283.424,96	4.645.519,74	4.637.905,21	61.567.405,12
2032	9.567.023,35	5.029.720,80	4.537.302,56	66.104.707,68
2033	9.851.680,28	5.313.095,21	4.538.585,07	70.643.292,75
2034	10.113.240,47	5.841.210,45	4.272.030,01	74.915.322,76

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2035	10.366.436,23	6.231.864,55	4.134.571,67	79.049.894,44
2036	10.619.552,73	6.545.023,92	4.074.528,80	83.124.423,24
2037	10.863.857,88	6.918.886,94	3.944.970,94	87.069.394,18
2038	11.103.756,54	7.245.781,39	3.857.975,15	90.927.369,33
2039	11.329.398,80	7.592.177,08	3.737.221,72	94.664.591,05
2040	11.544.814,57	8.015.043,64	3.529.770,93	98.194.361,98
2041	11.731.401,84	8.499.141,11	3.232.260,73	101.426.622,71
2042	11.905.346,36	8.958.677,07	2.946.669,29	104.373.291,99
2043	12.065.886,92	9.355.942,89	2.709.944,04	107.083.236,03
2044	12.218.420,80	9.657.943,75	2.560.477,05	109.643.713,08
2045	12.378.042,60	9.832.740,43	2.545.302,18	112.189.015,25
2046	12.536.447,81	10.021.042,00	2.515.405,81	114.704.421,06
2047	12.700.764,03	10.182.523,01	2.518.241,03	117.222.662,09
2048	12.834.828,73	10.467.242,40	2.367.586,33	119.590.248,42
2049	12.989.843,93	10.535.061,11	2.454.782,83	122.045.031,25
2050	13.131.829,18	10.738.063,28	2.393.765,89	124.438.797,15
2051	10.335.165,45	10.766.625,39	(431.459,94)	124.007.337,21
2052	10.313.044,51	10.832.785,86	(519.741,34)	123.487.595,86
2053	10.288.789,58	10.849.809,89	(561.020,30)	122.926.575,56
2054	10.258.825,08	10.955.078,86	(696.253,77)	122.230.321,79
2055	10.218.773,46	10.937.861,91	(719.088,45)	121.511.233,34
2056	10.184.055,37	10.974.389,09	(790.333,72)	120.720.899,62
2057	10.138.271,99	10.981.222,19	(842.950,20)	119.877.949,42

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2058	10.090.076,09	11.044.655,51	(954.579,42)	118.923.370,01
2059	10.029.783,30	11.064.574,63	(1.034.791,33)	117.888.578,68
2060	9.967.019,94	11.008.811,51	(1.041.791,57)	116.846.787,11
2061	9.906.604,62	11.025.227,71	(1.118.623,09)	115.728.164,02
2062	9.835.895,95	10.983.940,08	(1.148.044,13)	114.580.119,89
2063	9.766.078,58	10.818.592,44	(1.052.513,87)	113.527.606,02
2064	9.710.005,46	10.744.667,36	(1.034.661,90)	112.492.944,12
2065	9.645.505,75	10.656.739,09	(1.011.233,33)	111.481.710,79
2066	9.584.357,24	10.550.424,11	(966.066,87)	110.515.643,92
2067	9.527.400,53	10.455.935,25	(928.534,72)	109.587.109,21
2068	9.472.058,29	10.401.351,35	(929.293,06)	108.657.816,15
2069	9.413.274,73	10.308.340,01	(895.065,28)	107.762.750,87
2070	9.358.277,37	10.149.364,78	(791.087,41)	106.971.663,45
2071	9.314.376,78	10.083.603,78	(769.227,00)	106.202.436,46
2072	9.262.864,15	9.978.457,68	(715.593,53)	105.486.842,93
2073	9.218.545,12	9.907.089,71	(688.544,59)	104.798.298,34
2074	9.171.200,09	9.829.619,00	(658.418,91)	104.139.879,43
2075	9.128.140,68	9.667.185,66	(539.044,98)	103.600.834,45
2076	9.095.028,44	9.543.925,91	(448.897,47)	103.151.936,98
2077	9.066.951,70	9.387.153,07	(320.201,37)	102.831.735,61
2078	9.050.007,30	9.332.233,06	(282.225,77)	102.549.509,84
2079	9.027.879,68	9.110.677,75	(82.798,07)	102.466.711,77
2080	9.030.592,61	8.973.568,30	57.024,31	102.523.736,08

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2081	9.032.860,06	8.869.143,23	163.716,83	102.687.452,91
2082	9.038.631,09	8.730.822,28	307.808,80	102.995.261,71
2083	9.053.265,20	8.568.018,46	485.246,73	103.480.508,44
2084	9.085.995,36	8.424.624,71	661.370,65	104.141.879,10
2085	9.124.514,13	8.313.048,31	811.465,83	104.953.344,92
2086	9.170.481,97	8.193.341,01	977.140,96	105.930.485,89
2087	9.229.453,01	8.037.589,47	1.191.863,54	107.122.349,43
2088	9.301.100,49	7.878.553,00	1.422.547,48	108.544.896,91
2089	9.390.387,69	7.744.988,16	1.645.399,54	110.190.296,45
2090	9.494.282,24	7.647.612,80	1.846.669,43	112.036.965,88
2091	9.603.639,73	7.532.439,40	2.071.200,33	114.108.166,21

Definições:

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Prefeitura para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

## ANEXO 7 – PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – REGISTROS CONTÁBEIS

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO		ESTADO: PR
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2015		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5)+ (6)+ (7)+ (8)+ (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	29.044.922,02
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	29.044.922,02
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	47.912.631,61
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	9.910.229,85
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	8.957.479,74
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS**

NOME DO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO ESTADO: PR

DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO DE 2015

2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
	PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	(29.044.922,02)
NOTAS EXPLICATIVAS:		